

Diário do Legislativo de 21/06/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduino - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Paulo Pettersen

Vice-Líderes: Ronaldo Canabrava e José Henrique

2) LIDERANÇA DO PSDB:

Líder: Hely Tarquínio

Vice-Líderes: Ailton Vilela e Mauro Lobo

3) LIDERANÇA DO PDT:

Líder: Marcelo Gonçalves

Vice-Líder: Bené Guedes

4) LIDERANÇA DO PPB:

Líder: Luiz Fernando Faria

Vice-Líder: Nivaldo Andrade

5) LIDERANÇA DO PFL:

Líder: Sebastião Navarro Vieira

Vice-Líder: Paulo Piau

6) LIDERANÇA DO PTB:

Líder: João Pinto Ribeiro

Vice-Líder: Cristiano Canêdo

7) LIDERANÇA DO PT:

Líder: Ivo José

Vice-Líder: Maria Tereza Lara

8) LIDERANÇA DO PSD:

Líder: Djalma Diniz

Vice-Líder: Dalmo Ribeiro Silva

9) LIDERANÇA DO PL:

Líder: Sargento Rodrigues

Vice-Líder: Cabo Morais

10) LIDERANÇA DO PPS:

Líder: Marco Régis

Vice-Líder: Márcio Kangussu

11) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Sávio Souza Cruz

Vice-Líder: Luiz Tadeu Leite

12) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Antônio Andrade

13) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Carlos Pimenta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Jorge Eduardo de PMDB Presidente
Oliveira

Deputado Doutor Viana PDT Vice-Presidente

Deputado Agostinho Patrús PSDB

Deputado Sebastião Navarro PFL
Vieira

Deputado Sargento Rodrigues PL

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Arlen Santiago PTB

SUPLENTES:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Bené Guedes PDT

Deputado Ermano Batista PSDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Cabo Morais PL

Deputada Elaine Matozinhos PSB

Deputado Olinto Godinho PTB

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

| | | |
|--------------------------|------|-----------------|
| Deputado Ambrósio Pinto | PTB | Presidente |
| Deputado Wanderley Ávila | PPS | Vice-Presidente |
| Deputado Ailton Vilela | PSDB | |
| Deputado José Henrique | PMDB | |

SUPLENTE:

| | |
|------------------------------|------|
| Deputado Arlen Santiago | PTB |
| Deputado Fábio Avelar | PPS |
| Deputado Edson Rezende | PSB |
| Deputado Carlos Pimenta | PSDB |
| Deputado Adelino de Carvalho | PMDB |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

| | | |
|-----------------------------|------|-----------------|
| Deputado Ermano Batista | PSDB | Presidente |
| Deputado Antônio Júlio | PMDB | Vice-Presidente |
| Deputado Bené Guedes | PDT | |
| Deputado Agostinho Silveira | PL | |
| Deputado Paulo Piau | PFL | |
| Deputado Antônio Genaro | PSD | |

SUPLENTE:

| | |
|--------------------------|------|
| Deputado Hely Tarquínio | PSDB |
| Deputado Olinto Godinho | PTB |
| Deputado Doutor Viana | PDT |
| Deputado José Milton | PL |
| Deputada Ivo José | PT |
| Deputado Sebastião Costa | PFL |
| Deputado Irani Barbosa | PSD |

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14 horas

EFETIVOS:

| | | |
|----------------------------|------|-----------------|
| Deputado João Paulo | PSD | Presidente |
| Deputado Geraldo Rezende | PMDB | Vice-Presidente |
| Deputado Mauri Torres | PSDB | |
| Deputado Bené Guedes | PDT | |
| Deputada Elaine Matozinhos | PSB | |

SUPLENTE:

| | | |
|-------------------------------------|------|--|
| Deputado Dalmo Ribeiro Silva | PSD | |
| Deputado Luiz Tadeu Leite | PMDB | |
| Deputado Hely Tarquínio | PSDB | |
| Deputado Alencar da Silveira Júnior | PDT | |
| Deputada Chico Rafael | PSB | |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

| | | |
|-----------------------------|------|-----------------|
| Deputado João Leite | PSDB | Presidente |
| Deputado Glycon Terra Pinto | PPB | Vice-Presidente |
| Deputado Marcelo Gonçalves | PDT | |
| Deputado Luiz Tadeu Leite | PMDB | |

SUPLENTE:

| | | |
|-----------------------------------|------|--|
| Deputada Elbe Brandão | PSDB | |
| Deputado Luiz Fernando Faria | PPB | |
| Deputado João Batista de Oliveira | PDT | |
| Deputado Rogério Correia | PT | |
| Deputado Adelino de Carvalho | PMDB | |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

| | | |
|---------------------------------|------|-----------------|
| Deputado Sebastião Costa | PFL | Presidente |
| Deputado Antônio Carlos Andrada | PSDB | Vice-Presidente |

Deputado José Milton PL

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado Eduardo Brandão PMDB

SUPLENTES:

Deputado Paulo Piau PFL

Deputado Mauro Lobo PSDB

Deputada Agostinho Silveira PL

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Márcio Cunha PMDB

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Márcio Cunha PMDB Presidente

Deputado Mauro Lobo PSDB Vice-Presidente

Deputado Eduardo Hermeto PFL

Deputado Rêmolo Aloise PFL

Deputado Irani Barbosa PSD

Deputado Rogério Correia PT

Deputado Olinto Godinho PTB

SUPLENTES:

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputado Sebastião Navarro Vieira PFL

Deputado Miguel Martini PSDB

Deputado Maria José Hauelsen PT

Deputado Arlen Santiago PTB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

| | | |
|------------------------------|------|-----------------|
| Deputado Cabo Morais | PL | Presidente |
| Deputada Maria José Haueisen | PT | Vice-Presidente |
| Deputado Carlos Pimenta | PSDB | |
| Deputado Adelino de Carvalho | PMDB | |
| Deputado Glycon Terra Pinto | PPB | |

SUPLENTES:

| | | |
|--------------------------|------|--|
| Deputado Pastor George | PL | |
| Deputado Amilcar Martins | PSDB | |
| Deputado Eduardo Brandão | PMDB | |
| Nivaldo Andrade | PPB | |

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

| | | |
|-----------------------------------|------|-----------------|
| Deputado Dimas Rodrigues | PMDB | Presidente |
| Deputado Paulo Piau | PFL | Vice-Presidente |
| Deputado Márcio Kangussu | PPS | |
| Deputado João Batista de Oliveira | PDT | |
| Deputado Aílton Vilela | PSDB | |

SUPLENTES:

| | | |
|--------------------------|------|--|
| Deputado Paulo Pettersen | PMDB | |
| Deputado Sebastião Costa | PFL | |
| Deputado Fábio Avelar | PPS | |
| Deputada Álvaro Antônio | PDT | |
| Deputado Carlos Pimenta | PSDB | |

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

| | | |
|-----------------------------|-----|-----------------|
| Deputado Glycon Terra Pinto | PPB | Presidente |
| Deputado Djalma Diniz | PSD | Vice-Presidente |

Deputado Eduardo Brandão PMDB

Deputada Maria Olívia PSDB

Deputado Marco Régis PPS

SUPLENTES:

Deputado Luiz Fernando Faria PPB

Deputado Dinis Pinheiro PSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Ailton Vilela PSDB

Deputado Wanderley Ávila PPS

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Miguel Martini PSDB Presidente

Deputado Pastor George PL Vice-Presidente

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Cristiano Canêdo PTB

Deputado Edson Rezende PSB

SUPLENTES:

Deputado Agostinho Patrús PSDB

Deputado Sargento Rodrigues PL

Deputado Jorge Eduardo de Oliveira PMDB

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado Chico Rafael PSB

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15h30min

EFETIVOS:

| | | |
|-----------------------------|------|-----------------|
| Deputado Ivo José | PT | Presidente |
| Deputado Amílcar Martins | PSDB | Vice-Presidente |
| Deputado Agostinho Silveira | PL | |
| Deputado Luiz Menezes | PPS | |
| Deputado Ronaldo Canabrava | PMDB | |

SUPLENTE:

| | | |
|--------------------------|------|--|
| Deputado Rogério Correia | PT | |
| Deputado João Leite | PSDB | |
| Deputado José Milton | PL | |
| Deputado Marco Régis | PPS | |
| Deputado Antônio Andrade | PMDB | |

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

| | | |
|-------------------------|------|-----------------|
| Deputado Álvaro Antônio | PDT | Presidente |
| Deputado Arlen Santiago | PTB | Vice-Presidente |
| Deputado Ivair Nogueira | PMDB | |
| Deputado Bilac Pinto | PFL | |
| Deputado Dinis Pinheiro | PSD | |

SUPLENTE:

| | | |
|-------------------------------------|------|--|
| Deputado Alencar da Silveira Júnior | PDT | |
| Deputado Olinto Godinho | PTB | |
| Deputado José Henrique | PMDB | |
| Deputado Alberto Bejani | PFL | |
| Deputado Djalma Diniz | PSD | |

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

| | | |
|-----------------------|------|-----------------|
| Deputado Fábio Avelar | PPS | Presidente |
| Deputada Elbe Brandão | PSDB | Vice-Presidente |

Deputado Márcio Cunha PMDB

Deputado João Pinto Ribeiro PTB

Deputado Alberto Bejani PFL

SUPLENTES:

Deputado Marco Régis PPS

Deputado Amilcar Martins PSDB

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Ambrósio Pinto PTB

Deputado Bilac Pinto PFL

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 99ª Reunião Extraordinária

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - RELATÓRIO

9 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

10 - EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.893/2000

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º, da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 1.576, de 15/12/98, delibera:

fica aprovada a estrutura do gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão, a vigorar a partir de 21/6/2000:

Cargo

Padrão

| | |
|--|-------|
| Técnico Executivo de Gabinete II - 4 horas | AL-41 |
| Supervisor de Gabinete I - 8 horas | AL-26 |
| Assistente de Gabinete I - 8 horas | AL-24 |
| Assistente de Gabinete - 4 horas | AL-23 |
| Assistente de Gabinete - 8 horas | AL-23 |
| Assistente de Gabinete - 8 horas | AL-23 |
| Secretário de Gabinete II - 8 horas | AL-20 |
| Secretário de Gabinete I - 8 horas | AL-19 |
| Auxiliar de Gabinete II - 8 horas | AL-15 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas | AL-10 |
| Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas | AL-10 |
| Motorista - 8 horas | AL-10 |
| Motorista - 8 horas | AL-10 |
| Atendente de Gabinete II - 8 horas | AL-07 |
| Atendente de Gabinete I - 8 horas | AL-06 |
| Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas | AL-01 |
| Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas | AL-01 |
| Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas | AL-01 |
| Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas | AL-01 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de junho de 2000.

Anderson Adatao, Presidente - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

ATAS

ATA DA 99ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 15/6/2000

Presidência do Deputado Anderson Adatao

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Existência de "quorum" para discussão - Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587/99; requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz; prejudicialidade do requerimento; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão - Chamada para verificação de "quorum"; inexistência de número regimental para votação; chamada para verificação de "quorum"; inexistência de número regimental para a votação de propostas de emenda à Constituição e de projetos de lei complementar - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587/99; requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz; aprovação do requerimento - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adatao - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Júlio -

Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Haueisen - Maria Tereza Lara - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Marcelo Gonçalves - Sr. Presidente, verificando a inexistência de "quorum" para votação, solicito a V. Exa. que suspenda os trabalhos por 10 minutos, para que façamos uma reunião de Líderes.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão das matérias em pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita o adiamento da discussão do projeto por cinco dias. A Presidência declara prejudicado o requerimento, em virtude da inexistência de "quorum" para votação. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 587/99

Inclua-se entre os artigos modificados por meio do art. 1º o art. 5º da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

§ 5º - Não haverá pagamento de honorários advocatícios na utilização dos valores mencionados no "caput" deste artigo."

Sala das Reuniões, 7 de junho de 2000.

Sávio Souza Cruz - Ivo José - Carlos Pimenta - Hely Tarquínio - Antônio Andrade - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Sargento Rodrigues.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Sávio Souza Cruz, a qual recebeu o nº 1 e, por conter matéria nova, vem acompanhada de acordo de lideranças. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, a Presidência vai submeter a emenda à votação, independentemente de parecer. Tendo em vista a exigência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação do "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Rêmolo Aloise) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 34 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação do "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 39 Deputados. Não há "quorum" para a votação de propostas de emenda à Constituição e de projetos de lei complementar, uma vez que o Presidente é impedido de votar estas matérias, mas o há para a apreciação das demais matérias em pauta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 25ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às quinze horas e trinta minutos do dia primeiro de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Eduardo Brandão e Marco Régis, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Marco Régis o Projeto de Lei nº 532/99 e ao Deputado Eduardo Brandão o Projeto de Lei nº 596/99. Encerrada a 1ª Parte, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 532/99 (relator: Deputado Marco Régis) e 596/99 (relator: Deputado Eduardo Brandão). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Wanderley Ávila, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Antônio Júlio.

ATA DA 40ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Às quatorze horas e trinta minutos do dia seis de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Agostinho Silveira, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Menezes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Após, o Presidente designa para relatores das seguintes matérias os Deputados a seguir citados: Projetos de Lei nºs 661/99, 975, 1.004 e 1.020/2000, Deputado Ronaldo Canabrava; 873, 987 e 1.007/2000, Deputado Luiz Menezes; e avoca a si a relatoria dos Projetos de Lei nºs 966, 988 e 1.013/2000. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Canabrava emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 603/99, no 2º turno, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, e sobre o Projeto de Lei nº 926/2000, no 1º turno, mediante o qual conclui pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado Luiz Menezes emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 797/2000, no 1º turno, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 ao Substitutivo, apresentada pela Comissão de Direitos Humanos. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Ato contínuo, o Deputado Luiz Menezes emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 891/2000, no 1º turno, mediante o qual emite parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Na seqüência dos trabalhos, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. São discutidos, votados e aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 887, 933, 746/99 e 918/2000, os dois últimos, com a Emenda nº 1. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente submete a votação os Requerimentos nºs 1.425 e 1.430/2000, que são aprovados. Em seguida, submete a discussão e votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 811, 824 e 833/2000, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

Ivo José, Presidente - Luiz Menezes - Amílcar Martins.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da CPI do Fundo SOMMA

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rêmoló Aloise, Ivo José, João Paulo, Carlos Pimenta, Luiz Fernando Faria e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Está também presente a Deputada Elbe Brandão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os seguintes Vereadores do Município de Bocaiúva: Gustavo Henrique Baeta Dumont, José Raimundo dos Santos, Antônio Roberto da Silva, José Maria Gomes Torres, Bráz Lopes Neto, Carlily Carvalho Leite, Diomézio Geraldo Pimenta, Hugo Amaral da Silva, Lino Pereira da Silva, Maria Nilma Ferreira de Oliveira, Moisés dos Santos, Pedro Porfírio dos Reis, Roberto Jairo Torres, Ronildo Ribeiro de Andrade e Jefferson Magno Ribeiro Lima, e o Diretor da Construtora Semop. A seguir, o Presidente procede à leitura da seguinte correspondência: atestado médico do Sr. Fernando Drummond Teixeira informando a impossibilidade do comparecimento do Sr. Dario Rutier Duarte; ofício do Vereador Ademir Pereira da Silva, Presidente da CPI do Fundo SOMMA da Câmara Municipal de Diamantina, informando sobre a instalação da referida comissão, que os documentos solicitados pela CPI à Prefeitura de Diamantina não se encontram em poder da Câmara e que o asfaltamento previsto em algumas ruas relacionadas no projeto não foi realizado; ofício da Semop - Serviços de Manutenção de Obras e Pavimentação Ltda. em que informa que a Semop executou somente uma obra com recursos do Fundo SOMMA para a Prefeitura de Bocaiúva, que parte da obra, implantação da infra-estrutura urbana relativamente ao plano diretor de esgotos sanitários, foi subempregada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, do Município de Bocaiúva, através de empreitada por preço global - execução da obra e serviços por preço certo e total, no valor de R\$484.949,52 e que a empresa contratou também parte do equipamento necessário para execução dos serviços junto à empresa Copervia - Construção e Operação de Vias Ltda., de Montes Claros; ofício do Prefeito de Ituiutaba, Públio Chaves, informando que o Município de Ituiutaba contratou com o BDMG duas operações de crédito, sendo uma para aplicação no sistema de modernização administrativa e outra para realização de obras de infra-estrutura em saneamento, e que, como o processo ainda se encontra em análise pelo Banco Central do Brasil, os recursos para as obras não foram liberados e, conseqüentemente, as obras não foram realizadas, não sendo, então, aplicados recursos em obras relacionadas com o Fundo SOMMA, razão pela qual deixou de encaminhar as informações solicitadas pela CPI. O Presidente submete a votação requerimento da Deputada Elbe Brandão em que solicita seja convidado a participar dos trabalhos da reunião o Prefeito Municipal de Bocaiúva, Sr. Ricardo Veloso, o qual é aprovado pelos membros da Comissão. Ato contínuo, a Presidente ouve os Srs. Roberto Luiz Botelho, Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, Ricardo Veloso, Prefeito Municipal de Bocaiúva, e os Vereadores acima citados, conforme consta em notas taquigráficas. O Presidente suspende a reunião para que os convidados se retirem. Reabertos os trabalhos, é aprovado requerimento do Deputado Ivo José em que solicita seja feita análise pela CPI dos recursos do Fundo SOMMA relativos ao Município de Caeté, de acordo com a documentação encaminhada pela Câmara Municipal desse município e que também seja realizada audiência da Comissão com a presença dos Vereadores desse município para prestarem maiores informações. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Rêmoló Aloise, Presidente - Carlos Pimenta - João Paulo - Antônio Andrade.

ATA DA 42ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Cristiano Canêdo e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente faz a leitura da correspondência e solicita à assessoria que passe cópias xerográficas aos membros da Comissão. Após, avoca a si a relatoria dos Projetos de Lei nºs 529 e 943/99 e distribui o Projeto de Lei nº 798/2000 ao Deputado Cristiano Canêdo. A seguir, o Presidente passa à discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário e passa a palavra ao Deputado Cristiano Canêdo, para relatar o Projeto de Lei nº 11/99; este faz a leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Presidente solicita ao Deputado Dimas Rodrigues que faça a leitura dos pareceres distribuídos ao Deputado Edson Rezende, uma vez que já se encontram assinados. Prosseguindo, o Deputado Dimas Rodrigues faz a leitura do parecer sobre o Projeto de Lei nº 167/99, mediante o qual o relator conclui pela aprovação do projeto, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Prosseguindo, o Deputado Dimas Rodrigues faz a leitura do parecer sobre o Projeto de Lei nº 168/99, mediante o qual o relator conclui pela aprovação do projeto, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, a Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 372/99, no 2º turno, ao Deputado Cristiano Canêdo, que, não estando em condições de emitir o seu parecer, solicita o prazo regimental, o que é deferido pela Presidência. A seguir, o Deputado Dimas Rodrigues faz a leitura do parecer sobre o Projeto de Lei nº 646/99, mediante o qual o relator conclui pela aprovação do projeto, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado.

Prosseguindo, a Presidência passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei n°s 783/99 e 792/2000 (relator: Deputado Cristiano Canêdo). Após, o Presidente submete a votação o Requerimento n° 1.435/2000, em turno único, o qual é aprovado. A seguir, submete a discussão e votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 791/2000, o qual é aprovado. Prosseguindo, o Presidente passa à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Miguel Martini passa a direção dos trabalhos ao Deputado Cristiano Canêdo para apresentar requerimento de sua autoria. O Deputado Miguel Martini apresenta requerimento, em que solicita seja convidada a Secretária de Saúde de Belo Horizonte, Maria do Socorro Alves Lemos, para discutir, em reunião desta Comissão, especialidade de Oftalmologia na Fundação Hilton Rocha e em todo o Estado de Minas Gerais. Submetida a votação, é a proposta aprovada. Ao retornar os trabalhos, a Presidência, nada mais havendo a ser tratado, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Dimas Rodrigues - Edson Rezende - Cristiano Canêdo.

ATA DA 25ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às nove horas e trinta minutos do dia nove de junho de dois mil, comparecem no auditório da OAB de Uberlândia os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os depoimentos da presa "Maria", da Delegada de Campina Verde, Anisse Hamad Mustafá Hamud; e do Prefeito Municipal de Araporã, Wilmar Alves de Oliveira, e a tratar de assuntos de interesse da Comissão. O Deputado Rogério Correia apresenta requerimento solicitando que a presa seja ouvida em reunião secreta. Reabertos os trabalhos ao público, o Presidente determina a entrada da Delegada, procede à leitura dos termos regimentais, concede a palavra à Delegada para sua qualificação e considerações iniciais, ao Deputado Paulo Piau e aos demais membros da Comissão. Segue-se o interrogatório, conforme consta em notas taquigráficas. Encerrada essa fase, o Deputado Rogério Correia apresenta requerimento, que é aprovado, solicitando seja enviado ofício ao Secretário da Segurança Pública com vistas a que sejam instaurados levantamentos das condições de trabalho da Delegacia de Polícia de Campina Verde e sindicância que esclareça definitivamente a atuação da Delegada titular. Em seguida, é ouvido o depoimento do Prefeito Municipal de Araporã. Ao final, são aprovados dois requerimentos: o primeiro, do Deputado Paulo Piau, solicitando do Prefeito Municipal de Araporã as notas de abastecimento de combustível dos carros da administração e o valor da remuneração dos Secretários Municipais; o segundo, do Deputado Marco Régis, solicitando sejam ouvidas as pessoas relacionadas na fuga do preso Flávio de Souza. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - José Henrique - Rogério Correia - Paulo Piau - Marco Régis.

ATA DA 43ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Às dez horas do dia treze de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Ailton Vilela e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ambrósio Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, procede à leitura do Ofício n° 20/2000, do Presidente da Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, encaminhando cópias da Resolução n° 110/95 e da ata da sessão ordinária dessa Casa Legislativa Municipal, datada de 2/10/95. Em seguida, a Presidência solicita ao Deputado Ailton Vilela que proceda à leitura do ofício da Sra. Lúcia Maria Gonçalves Salgado, Diretora de Geociências do IGA, dispondo sobre a mudança do topônimo Itabirinha de Mantena para Itabirinha. A Presidência determina sejam essas correspondências anexadas ao processo que dispõe sobre a alteração da denominação desse município. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, o Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A seguir, submete a votação, cada um por sua vez, os Requerimentos n°s 1.422 e 1.457/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.438/2000, do Deputado Bilac Pinto, os quais são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Ambrósio Pinto, Presidente - Wanderley Ávila - José Henrique - Ailton Vilela.

ATA DA 26ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Doutor Viana, Hely Tarquínio, Maria Tereza Lara, Paulo Piau e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do PSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Antônio Júlio, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Nos termos regimentais, a Presidência acusa o recebimento das proposições a seguir citadas, para as quais designou os respectivos relatores: Projetos de Lei n°s 1.069/2000, Deputado Ermano Batista; 1.071 e 1.074/2000, Deputado Antônio Júlio; 1.066/2000, Deputado Agostinho Silveira; 1.068 e 1.072/2000, Deputado Bené Guedes; 1.067 e 1.075/2000, Deputado Antônio Genaro; 1.064, 1.070 e 1.073/2000, Deputado Paulo Piau; 1.065/2000, Deputada Maria Tereza Lara. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei Complementar n° 29/2000 na forma do Substitutivo n° 1 e dos Projetos de Lei n°s 1.059/2000 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 984/2000 (relator: Deputado Doutor Viana); 990/2000 na forma do Substitutivo n° 1 (relator: Deputado Paulo Piau); 1.006/2000 na forma do Substitutivo n° 1 (relator: Deputado Antônio Júlio); 1.037/2000 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara); 1.052/2000 com as Emendas n°s 1 e 2 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e os pareceres que concluem pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade dos Projetos de Lei n°s 1.012 e 1.018/2000 (relator: Deputado Doutor Viana). O Projeto de Lei n° 1.077/2000, que recebeu parecer do relator, Deputado Antônio Júlio, concluindo por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, teve sua discussão adiada, em virtude de pedido de vista deferido pela Presidência. O Projeto de Lei n° 1.000/2000 não foi apreciado, em virtude de sua retirada de pauta, em atendimento a requerimento aprovado pela Comissão. Nos termos regimentais, a Presidência determina o envio dos Projetos de Lei n°s 1.012 e 1.018/2000 ao Plenário para inclusão dos pareceres em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 14, às 10 horas, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei n° 1.077/2000, do Governador do Estado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Bené Guedes - Rêmolo Aloise - Maria Tereza Lara - Agostinho Silveira.

ATA DA 47ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Glycon Terra Pinto, Luiz Tadeu Leite, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Registra-se, ainda, a presença dos deputados Miguel Martini, Elaine Matozinhos e Elbe Brandão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado João Leite, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, procede à leitura da seguinte correspondência: carta do Sr. Davis Antônio Cardoso, encaminhando cópias do pedido de adiamento de julgamento e do processo judicial em que é acusado da morte do Sr. Ivan Chaves Teixeira, ex- Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abre-Campo; ofício do Sr. Adalclever Ribeiro Lopes, Chefe de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública, em que responde a pedido de informação relacionado a solicitações dos seguintes cidadãos: Joaquim Carlos Vieira Rios, Ivan Gomide de Souza, Oberdam Alves de Almeida, Valdinei Aparecido Barbosa, Ricardo Pereira Dantas, Rui Pedro Ferreira, Geraldino Fortunato de Assis Filho, Wilson Valverde, Carlos Eduardo de Oliveira, Olímpio Inácio de Melo Filho, Adriana Valéria Ferreira, Flávio José Rodrigues Pereira, Hércules Rodrigues Silva,

Fabiano Luiz da Silva, Alessandro Honório da Silva. (conforme publicado no "Diário do Legislativo" em 10/6/2000); carta do Sr. Júlio Siqueira Filho, Presidente da Colônia de Pescador Profissional e Trabalhador Artesanal do Setor de Pesca de Planura - MG e Região "Pedro Pescador", em que anexa cópia de termo de declarações por ele apresentado junto à Polícia Civil, alegando ter sofrido ofensas por parte de policial militar (conforme publicado no "Diário de Legislativo" em 8/6/2000); carta de Valdeci Pereira Viana, detido na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em que solicita auxílio-reclusão; carta dos detentos da Penitenciária de Unai, em que solicitam atendimento médico para o detento Sebastião de Oliveira, bem como providências para o caso do detento Antônio Nascimento da S. Júnior, que já cumpriu sua pena e continua preso, sofrendo constrangimentos e abuso de poder; convite do Fórum Permanente de Direitos Humanos para a preparação das atividades do Dia Internacional de Luta contra a Tortura, em 26 de junho. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Na fase de discussão, é concedida vista do parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 21/99 à Deputada Maria Tereza Lara. O relator do Projeto de Lei nº 224/99, Deputado Marcelo Gonçalves, solicita prazo regimental, que é concedido pelo Presidente. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a votação, são aprovados os seguintes requerimentos: 1.460, 1461 e 1.462/2000; 1.473, 1.474, 1.475, 1.476 e 1.477/99. A seguir, passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Luiz Tadeu Leite, em que solicita seja formulado pedido de informações ao Comandante-Geral da PMMG, sobre denúncia do Sr. Air Félix da Costa, que alega ter sido vítima de operação policial realizada pela PM junto a técnicos da CEMIG, no dia 2 de junho, que culminou na invasão de seu sítio, de residências e de um açougue, em Melo Viana, Esmeraldas; do Deputado Glycon Terra Pinto: em que solicita seja encaminhado ofício ao Secretário da Segurança Pública pedindo revogação da Resolução nº 6.385, de 31/8/99, ressaltando casos psiquiátricos; e em que solicita informação ao Secretário da Segurança Pública sobre o inquérito que apura a morte da estudante Marta Gonçalves Reis; da Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita à Secretaria de Segurança Pública informações sobre prováveis registros policiais contra André Paixão; do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja realizada visita conjunta da Comissão de Direitos Humanos e da CPI das Licitações ao Centro de Remanejamento da Secretaria da Segurança Pública; do Deputado Luiz Tadeu Leite, em que requer seja realizada audiência pública desta Comissão, com a presença de convidados que menciona, para discutir o Projeto de Lei nº 951/2000. Neste momento, o Deputado João Leite passa a Presidência ao Deputado Glycon Terra Pinto, tendo em vista a apresentação dos seguintes requerimentos: em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Segurança Pública pedido de proteção policial para o Sr. Antônio Soares Fonseca; seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 980/2000, com a presença de convidados que menciona. Ato contínuo, apresentaram denúncias à Comissão as seguintes pessoas: Robert Wiliam de Carvalho, José Magela Alves Pereira, Antônio Soares Fonseca, Davis Antônio Cardoso e André Paixão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

João Leite, Presidente - Marcelo Gonçalves - Luiz Tadeu Leite.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Comissão Especial da Loteria Mineira

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Ailton Vilela, Alberto Bejani e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Alencar da Silveira Júnior. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir do Auditor-Geral do Estado, com o objetivo de subsidiar os trabalhos da Comissão, os resultados das investigações por ele realizadas até o momento. Nesse momento, a Presidência registra a presença dos Srs. Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado, Ricardo Olinto Hazan, assessor da Auditoria-Geral do Estado, e Joaquim José da Cunha, Diretor da Superintendência de Auditoria da Secretaria de Estado da Fazenda. Em seguida, o Deputado João Batista de Oliveira passa a palavra às autoridades e aos parlamentares presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão, quando é aprovado requerimento do Deputado Alberto Bejani, em que solicita sejam convidados os Srs. Rômulo de Carvalho Ferraz, Antônio Sérgio Tonet e Rodrigo Cançado Rojas, Promotores de Justiça subscritores da ação civil pública sobre a Loteria Mineira, para subsidiarem os trabalhos da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

João Batista de Oliveira, Presidente - Ailton Vilela - Alberto Bejani.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 20/6/2000

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, exceto o § 2º do art. 3º da Lei nº 12.733, de 30/12/97, contido no art. 1º do projeto; 77/99, do Deputado Wanderley Ávila, na forma do vencido em 1º turno; 109/99, do Deputado Gil Pereira; e 298/99, do Deputado Mauro Lobo, na forma do vencido em 1º turno; Projeto de Resolução nº 1.017/2000, da Mesa da Assembléia, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 14/99, da Deputada Maria José Hauelsen; 104/99, do Deputado João Batista de Oliveira; 142/99, da Deputada Maria José Hauelsen.; 152/99, do Deputado Fábio Avelar; 283/99, do Deputado Márcio Kangussu; 284/99, do Deputado Hely Tarquínio; 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues; 395/99, do Deputado Arlen Santiago; 458/99, do Deputado Pastor George; 503/99, do Deputado Ermano Batista; 606/99, do Deputado Agostinho Silveira; 775/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 831/2000, do Governador do Estado; e 915/2000, do Deputado Durval Ângelo.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 153ª reunião ordinária, em 21/6/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 976/99, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita informações ao Secretário de Administração sobre a posição do Poder Executivo em relação à Lei nº 13.054, de 1998, que não tem sido implementada e que se refere à remuneração dos assistentes jurídicos penitenciários. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.036/99, do Deputado Sebastião Costa, solicitando informações ao Poder Executivo sobre a perspectiva de arrecadação pelo Estado, em virtude da negociação e renegociação dos créditos tributários oriundos da privatização do BEMGE, do CREDIREAL e da MinasCaixa. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.234/2000, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando informações aos responsáveis pela Secretaria do Meio Ambiente, pela FEAM, pelo IGAM e pelo IEF sobre o protocolo a ser firmado entre essas instituições visando a compatibilizar formas de parcerias e definir o papel que cada uma se propõe a desenvolver no processo de licenciamento ambiental dos projetos financiáveis pelo Banco do Nordeste. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.244/2000, do Deputado Agostinho Patrús, em que pede a inserção, nos anais da Casa, do manifesto da Academia Mineira de Medicina, endereçado ao povo brasileiro, na pessoa do Ministro da Saúde, datado de 21/3/2000. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.255/2000, do Deputado Eduardo Hermeto, solicitando informações à Secretaria do Meio Ambiente, bem como aos órgãos a ela subordinados, relativas aos estabelecimentos do tipo "pesque e pague" existentes no Sul de Minas, nas regiões atingidas pelas enchentes no início do ano. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/99, do Deputado Márcio Cunha, que altera a composição do Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2000, do Deputado Chico Rafael, que acrescenta parágrafo único ao art. 152 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 22/2000, do Deputado Pastor George, que acrescenta dispositivos ao art. 117 da Lei nº 869, de 5/7/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que estabelece critérios operacionais para o exercício da competência legal do Tribunal de Contas do Estado no controle do pagamento de contratos administrativos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.077/2000, do Governador do Estado, que dá nova redação ao "caput" do art. 6º e ao inciso III do art. 8º da Lei nº 11.392, de 6/1/94.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 821/2000, do Deputado João Paulo, que altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 12.789, de 17/4/98, que torna obrigatória a afiação de preço em produto comercialização no varejo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 48ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 21/6/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 997/2000, do Deputado Anderson Aداuto.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 993/2000, do Deputado Antônio Andrade.

Realização de discussão, a pedido dos Deputados Marcelo Gonçalves e João Leite, respectivamente, sobre os Projetos de Lei nºs 914/2000, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre incentivo fiscal para pessoas jurídicas que empreguem trabalhadores presos e egressos, na forma que especifica; e 980/2000, do Governador do Estado, que prorroga o prazo para a concretização do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.985, de 30/7/98, a qual contará com a presença dos seguintes convidados: Sra. Ângela Prata Pace, Secretária da Justiça e de Direitos Humanos; Srs. Mauro Lopes, Secretário da Segurança Pública, e José Roberto Gonçalves de Rezende, Ouvidor da Polícia do Estado; representantes da Pastoral Carcerária, do Centro Social dos Cabos, Soldados e Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - ACS-PMMG -, da Associação dos Subtenentes e Sargentos da PMMG, da Associação dos Delegados de Carreira da Polícia Civil de Minas Gerais, da Associação dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil -SINDPOL - e da Superintendência de Organização Penitenciária; Sr. Cássio Salomé, Juiz Titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Belo Horizonte; e representantes da Promotoria de Execução Penal e da Associação de Agentes Penitenciários.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 42ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 21/6/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 938/2000, da CPI do IPSM; 1.077/2000, do Governador do Estado; 998/2000, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.479/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 41ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 10 horas do dia 21/6/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 892/2000, do Deputado Gil Pereira.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 536/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, e 978/2000, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 986/2000, do Deputado Luiz Fernando Faria, e 1.003/2000, do Deputado Dilzon Melo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 21/6/2000

Pauta Complementar

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.074/2000, do Deputado Nivaldo Andrade.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 21/6/2000, destinadas à discussão e votação de pareceres e à votação de requerimentos e à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição n°s 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado; 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado; 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual; 30/99, do Deputado Márcio Cunha, que altera a composição do Conselho de Defesa Social; 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado; e 32/2000, do Deputado Chico Rafael, que acrescenta parágrafo único ao art. 152 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei Complementar n°s 22/2000, do Deputado Pastor George, que acrescenta dispositivos ao art. 117 da Lei n° 869, de 5/7/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado; 23/2000, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que estabelece critérios operacionais para o exercício da competência legal do Tribunal de Contas do Estado no controle do pagamento de contratos administrativos; e 24/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião; e dos Projetos de Lei n°s 821/2000, do Deputado João Paulo, que altera os arts. 1º e 3º da Lei n° 12.789, de 17/4/98, que torna obrigatória a afiação de preço em produto comercializado no varejo e dá outras providências; e 1.077/2000, do Governador do Estado, que dá nova redação ao "caput" do art. 6º e ao inciso III do art. 8º da Lei n° 11.392, de 6/1/94; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 20 de junho de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmolô Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2000, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres de 1º turno sobre os Projetos de Lei n°s 830/99, do Deputado Alberto Bejani, e 1.077/2000, do Governador do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial do Micro Geraes

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Carlos Pimenta, Chico Rafael e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2000, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Geraldo Rezende, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Djalma Diniz, Eduardo Brandão, Marco Régis e Maria Olívia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Glycon Terra Pinto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Glycon Terra Pinto, Luiz Tadeu Leite e Marcelo Gonçalves, membros da Comissão de Direitos Humanos; Amílcar Martins, Agostinho Silveira, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para a reunião a ser realizada em 21/6/2000, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se obterem esclarecimentos, a pedido do Deputado João Leite, sobre denúncias relacionadas com o trabalho de menores em Contagem.

Convidados: Elvira Mirian Veloso de Mello, Élcio Afonso Valadares da Silva e José Gomes Pacheco Filho, representantes do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Infantil; Dra. Maria Amélia Bracks Duarte; Thereza de Lamare Franco Netto, Superintendente de Assistência Social da SETASCAD; Eliana Quaresma Caldeira de Araújo, Coordenadora de Ação Social; Eunice Fonseca Nahas; Christiane Azevedo Barros; Heloísa Maria Mello Manso; Pe. Carlos; Pe. Élio; Prof. Bonifácio José Teixeira; representante do Centro Industrial das Cidades de Minas; Antônio Gonçalves Ferreira; Marlene de Fátima Martins Jacinto, representante do Conselho Tutelar da Região Nacional; Neuza Aparecida, Presidente do Conselho Tutelar Regional - Centro; representante do ACCEASA; representante da Coordenadoria de Ação Social; Círia Silva Teixeira; Pe. Antônio Galvão Campos Arruda Filho e Volanda L. Menezes Rodrigues, representantes do CEPA; Marilene de Fátima Pereira Queiroz; representante do Conselho Tutelar.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Ivo José, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 1.022/2000

EMENDA N° 1

Art. 1º - Suprima-se o art. 48, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

Alberto Bejani

Justificação: O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias pretende seja o Poder Executivo autorizado a incluir no projeto da lei orçamentária despesas à conta de recursos que serão "estimados em virtude de alteração da lei tributária decorrente de projeto que esteja em tramitação ou que venha ser enviado à apreciação da Assembléia Legislativa".

Ora, o que se cogita não está em vigor. Autorizar despesa por conta de recursos que ainda estão sendo viabilizados contraria toda a filosofia de administração pública que se pretende instalar no País, a partir da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. A propósito, acrescente-se que o artigo seria inconstitucional, por contrariar o art. 12 da Lei Complementar nº 101.

EMENDA Nº 2

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 6º o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

§ 2º - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, antes de 12 de julho de 2000, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

Alberto Bejani

Justificação: Pretende-se, com a emenda, incorporar à Lei de Diretrizes Orçamentárias a diretriz contida no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000. Além do aspecto da legalidade, é necessário enfatizar a importância da norma, para maior harmonia entre os Poderes e respeito à lei.

EMENDA Nº 3

Art. 1º - Suprima-se o art. 28, renumerando-se os demais artigos e capítulos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

Alberto Bejani

Justificação: O Capítulo IV do projeto pretende dispor sobre as alterações da legislação tributária e tributário-administrativa, com vistas a seu aperfeiçoamento.

O texto do projeto é exatamente igual ao das Leis nºs 13.272, de 1999; 12.960, de 1998; e 12.595, de 1997.

Antes desse texto padrão vigia outro, que reproduzia o atual, acrescentando um inciso, sobre a distribuição do ICMS, nas Leis nºs 12.264, de 1996; e 11.870, de 1995.

O dispositivo apenas prevê que o Poder Executivo enviará projetos de lei à Assembléia Legislativa alterando a legislação tributário-administrativa. Sistemáticamente, isso não vem sendo cumprido. O preceito se torna inócuo na medida em que o Executivo pode, a qualquer momento, tomar a iniciativa de tais projetos, independentemente de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta emenda objetiva evitar mais uma repetição desnecessária.

EMENDA Nº 4

Suprima-se o art. 47, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

Alberto Bejani

Justificação: O art. 47 do projeto é uma inovação em relação às Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores. Mas inserir na ordem jurídica preceito segundo o qual os projetos de lei do Governador do Estado devam ser acompanhados de circunstanciadas exposições de motivos, que os justifiquem, nos parece irrelevante e desnecessário.

Emenda nº 5

Inclua-se no art. 44 o seguinte § 3º:

"Art. 44 -

§ 3º - A abertura de créditos suplementares ao orçamento da Assembléia Legislativa, resultantes de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovada, até os limites legalmente autorizados, por deliberação da Mesa da Assembléia, que será encaminhada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para as providências cabíveis."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2000.

Miguel Martini

Justificação: A inclusão do § 3º, a exemplo de Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores, visa prever mecanismos de abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, em consonância com a norma do art. 62, V, da Constituição Estadual.

Emenda nº 6

Dê-se ao art. 38 a seguinte redação:

"Art. 38 - Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de investimentos e inversões financeiras de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2000.

Miguel Martini

Justificação: Consoante o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a emenda visa restringir a possibilidade de corte de repasses de recursos relativos às rubricas de investimentos e inversões financeiros, a fim de não se comprometer a execução de despesas essenciais ao custeio dos órgãos. Tal proposta se fundamenta no fato de que o corte de recursos de custeio pode comprometer o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos, na medida em que redução nessa subcategoria de despesas pode tornar inviável a manutenção das atividades administrativas.

Emenda nº 7

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 16:

"Art. 16 -

§ 5º - A despesa com serviços de terceiros, classificação econômica 3131 e 3132, dos Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas não poderá exceder, em percentual da Receita Corrente Líquida, ao do exercício de 1999."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2000.

Miguel Martini

Justificação: A emenda proposta visa adequar o projeto à norma do art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000.

Emenda nº 8

Dê-se ao art. 37 a seguinte redação:

"Art. 37 - A Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral implementará o Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental, objetivando o gerenciamento de despesas constantes em cada subprojeto/subatividade, previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias do Poder Executivo."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2000.

Miguel Martini

Justificação: A emenda objetiva indicar o órgão que se encarregará de implementar o Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental, bem como restringir sua aplicação ao âmbito do Poder Executivo, tendo em vista que, embora os Poderes Legislativo e Executivo constituam-se unidades orçamentárias da administração direta, gozam, constitucionalmente, de independência, não cabendo, portanto, serem submetidos a "gerenciamento de despesas" por parte do Poder Executivo.

EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Estado;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificação da estimativa e da fixação, respectivamente, das principais receitas e despesas;

IV - memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais, bem como da política de implantação dos planos de carreira dos servidores;

V - avaliação das necessidades de financiamento do setor público, explicitando receitas e despesas e indicando os resultados primário e operacional, previstos para 2001, comparativamente aos estimados para 2000 e aos observados em 1999."

Sala das Comissões, de junho de 2000.

Mauro Lobo

Justificação: A presente emenda objetiva esclarecer aos representantes do Poder Legislativo os principais valores constantes na proposta orçamentária, demonstrando a metodologia de cálculo das principais receitas e despesas, bem como dar maior transparência às ações governamentais.

EMENDA Nº 10

Acrescente-se ao art. 37:

"Art. 37 -

"§ 1º - O sistema mencionado no "caput" do art. 37 deverá produzir informações destacando:

I - o resultado quantitativo e qualitativo por município, por região e total dos programas de governo, em nível de programa, projeto e/ou atividade;

II - o demonstrativo por município, por região e total dos investimentos realizados em educação, saúde, segurança pública, transportes rodoviários e saneamento.

§ 2º - O sistema deverá ser disponibilizado por meio do SIAFI para os gabinetes dos Deputados Estaduais, bem como por meio da Internet, para a população em geral."

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Eduardo Hermeto

EMENDA Nº 11

Art. 1º - Acrescente-se onde convier:

"Art. - Quando da elaboração da proposta orçamentária de 2001, serão destacados e priorizados os recursos destinados aos programas de caráter social, em especial, os referentes a saúde, educação, segurança, geração de emprego e renda e combate a pobreza, e a seus respectivos órgãos executores."

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Eduardo Hermeto

EMENDA Nº 12

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 16 o seguinte § 5º:

"Art. 16 -

§ 5º - A despesa com serviços de terceiros, classificação econômica 3131 e 3132, dos Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 1999."

Sala das Comissões, de junho de 2000.

Mauro Lobo

Justificação: A emenda proposta visa adequar o projeto à norma do art. 72 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

EMENDA Nº 13

Art. 1º - Inclua-se no art. 44 o seguinte § 3º:

"Art. 44 -

§ 3º - A abertura de créditos suplementares ao orçamento da Assembléia Legislativa, resultantes de anulação parcial ou total de sua dotações orçamentárias, será aprovada, até os limites legalmente autorizados, por deliberação da Mesa da Assembléia, que será encaminhada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para as providências cabíveis."

Justificação: A inclusão do § 3º, a exemplo de Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores, visa prever mecanismos de abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, em consonância com o norma do art. 62, V, da Constituição Estadual.

Sala das Comissões, de junho de 2000.

Mauro Lobo

EMENDA Nº 14

Art. 1º - Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Poder Executivo deverá enviar à Assembléia Legislativa, até 30 de agosto de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais previsto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000."

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Agostinho Patrús

Emenda nº 15

Art. 1º - Os incisos I e II do § 1º do art. 22 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 22 -

§ 1º -

I - 5% (cinco por cento), para os municípios pertencentes à área mineira da SUDENE;

II - 10% (dez por cento), para os demais municípios do Estado."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Adelino de Carvalho

Justificação: A emenda que ora apresento visa aliviar os municípios das obrigações de contrapartida nas transferências de recursos do Estado em forma de convênios, acordos ou instrumento congêneres.

A modificação proposta faz-se necessária pela situação de dificuldade financeira em que se encontram as Prefeituras mineiras.

Emenda nº 16

Art. 1º - Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - A Lei Orçamentária conterá recursos necessários para o cumprimento da Lei nº 13.448, de 10 de janeiro de 2000, que cria o Memorial de Direitos Humanos."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Rogério Correia

EMENDA Nº 17

Art. 1º - Inclua-se no art. 29 o seguinte parágrafo:

"Art. 29 -

§ - Deverá ser aberta uma linha especial de empréstimos e financiamentos para empreendimentos que, comprovadamente, tenham controle gestonário dos trabalhadores."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Rogério Correia

Emenda nº 18

Art. 1º - Inclua-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - A Lei Orçamentária conterá recursos necessários para o cumprimento da Lei nº 13.369, de 30 de novembro de 1999, que cria programa de incentivo à formação de bombeiros voluntários."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Rogério Correia

EMENDA Nº 19

Dê-se ao parágrafo único do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21 -

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal e as destinadas a creches, escolas de atendimento pré-escolar e associações de classe, mediante apresentação de projetos de cunho esportivo, cultural e social voltados para o atendimento da comunidade."

Sala das Comissões, de de 2000.

Ivair Nogueira

EMENDA Nº 20

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Entre as ações a serem implementadas pelo Poder Executivo, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental, serão desenvolvidas em especial para a área de agricultura:

§ 1º - apoio às ações de produção, estocagem, transporte, comercialização e divulgação de produtos hortigranjeiros;

§ 2º - apoio às ações de armazenamento, limpeza de grãos e cereais e transbordo de produtos."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Pastor George

Justificação: Tendo-se em vista a transferência para o Governo Federal do CEASA e da CASEMG, pela importância e vitalidade deste setor, torna-se necessária a previsão de ações e recursos para esse segmento.

EMENDA Nº 21

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária para 2001 a previsão de recursos para implantação da ouvidoria do sistema penitenciário do Estado."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Pastor George

Justificação: A implantação da ouvidoria no sistema penitenciário do Estado terá como objetivo acompanhar o cumprimento e o término das sentenças penais dos presidiários; receber e apurar denúncias que dificultem o cumprimento das penas, quanto à dignidade humana e ao ambiente físico; integrar-se ao Poder Judiciário e sugerir medidas necessárias à melhoria das condições da vida prisional.

EMENDA Nº 22

Acrescente-se ao § 1º do art. 22 o seguinte inciso III:

"Art. 22 -

§ 1º -

III - Não será exigida a contrapartida constante nos incisos I e II deste parágrafo aos municípios que comprovarem arrecadação de ICMS inferior à quota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - do mês imediatamente anterior ao pedido de convênio objetivando transferência de recursos aos municípios."

Sala das Comissões, de 2000.

Álvaro Antônio

Justificação: Os municípios com baixa arrecadação de ICMS, invariavelmente, são também os detentores das menores alíquotas do FPM. Ora, se tais municípios são os que mais carecem de auxílio estadual via transferência de recursos, a exigência de contrapartida irá impor-lhes sacrifícios insustentáveis para desenvolvimento de programas objeto de convênios de transferência, que, por via de regra, destinam-se a atendimentos de cunho social.

A contrapartida, nesse caso, significa a drenagem dos poucos recursos do município, destinados à sua manutenção, para os projetos que mais dependem da ajuda dos demais níveis de governo.

Emenda nº 23

Acrescente-se onde convier:

"Art.º.... - A Lei Orçamentária deverá conter rubrica inserindo o Município de Mário Campos em programas desenvolvimentistas do Estado, em face da Lei nº 13.445, de 10 de janeiro de 2000, e objetivando a realização de convênios e acordos previstos no art. 2º da Lei Federal nº 2.661, de 2 de dezembro de 1955, e no art. 44 do Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, relativos à implantação de estâncias hidrominerais."

Sala das Comissões, de 2000.

Álvaro Antônio

Justificação: A Lei nº 13.445, de 10/1/2000, reconheceu a estância hidromineral existente no Município de Mário Campos. Por ser recém-emancipado, Mário Campos carece de apoio para deslançar seu desenvolvimento auto-sustentado. O reconhecimento da estância confere-lhe, afortunadamente, os pré-requisitos para se beneficiar do disposto na Lei Federal nº 2.661, de 3/12/55, e no Decreto-Lei nº 7.841, de 8/8/45, sendo pertinente e imprescindível incluir na Lei Orçamentária dispositivo para permitir interação com a União.

Emenda Nº 24

Acrescente-se ao art. 22 o seguinte parágrafo:

"Art. 22 -

§ - Os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios for superior ao valor do ICMS recebido no mês imediatamente anterior ficam dispensados da condição mencionada no § 1º deste artigo."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

José Henrique

Justificação: O art. 22 trata da transferência de recursos para os municípios em virtude de convênio, acordo ou instrumento congêneres e estabelece, em seu § 1º, o oferecimento de contrapartida pelas Prefeituras beneficiadas. A emenda proposta objetiva a dispensa da contrapartida para os municípios mineiros que têm como principal fonte de recursos o repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Emenda Nº 25

O inciso I do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - dar precedência na alocação de recursos aos Programas de Governo constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental especialmente quanto aos direitos fundamentais de saúde, habitação, segurança, educação, meio ambiente, ciência e tecnologia e desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais, não se constituindo em limite à programação das despesas."

Sala das Comissões, de junho de 2000.

José Henrique

Justificação: A preservação e a recuperação do meio ambiente é fator indiscutível nos dias de hoje. Por essa razão, a questão ambiental deve estar também presente na precedência de alocação de recursos aos Programas de Governo quando da elaboração das propostas orçamentárias da administração pública estadual para o exercício de 2001.

Emenda Nº 26

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Na definição da política de preservação e restauração do meio ambiente, bem como na proteção da diversidade e da integridade do patrimônio genético do Estado, o Poder Executivo priorizará, entre as ações dos órgãos que o compõem, os seguintes programas:

I - implantação e administração de parques estaduais, reservas e unidades equivalentes e promoção do turismo ecológico;

II - preservação das bacias hidrográficas por meio de planejamento da utilização das águas, bem como divulgação de informações educativas sobre problemas ambientais."

Sala das Comissões, de junho de 2000.

José Henrique

Justificação: A preocupação com os recursos ambientais é fator indiscutível atualmente. Os parques estaduais são instrumentos de vital importância para a preservação da fauna e da flora em nosso Estado. Além disso, a adoção de políticas de incentivo à exploração do turismo ecológico traz grandes benefícios, até mesmo de ordem econômica, para Minas Gerais.

Emenda nº 27

Inclua-se onde convier no art. 2.º o seguinte dispositivo :

"Art. 2.º-

.... - fortalecimento da segurança pública, sobretudo no meio rural, por meio de investimentos de recursos vinculados ao reaparelhamento e ao reequipamento das instituições e dos órgãos responsáveis pela manutenção da ordem."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Paulo Piau

Emenda nº 28

Acrescentem-se ao art. 2.º os seguintes incisos V e VI :

"Art. 2.º-

V - equipar e aparelhar, suficientemente, os órgãos que têm atribuições de policiamento, fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral, de modo a não prejudicar o processo produtivo.

VI - retornar aos órgãos constantes no inciso anterior pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos valores das multas aplicadas, de modo a garantir recursos para o devido reequipamento destinado à execução de suas atividades operacionais."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Paulo Piau

EMENDA Nº 29

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22 -

§ 1º -

I – 10% (dez por cento), para os municípios pertencentes às regiões Norte, do Jequitinhonha, do Mucuri e do Rio Doce.".

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Sargento Rodrigues

Justificação: Consideramos que o patamar mínimo de contrapartida exigido para os municípios da porção mais pobre de nosso Estado previsto no projeto, de 20%, é ainda elevado para muitos deles, devendo ser proposto o valor de 10%. Por outro lado, devemos igualar aos municípios localizados na área da SUDENE os que se situam na região do rio Doce e do Mucuri, já que apresentam perfil sócio-econômico semelhante aos da região da SUDENE, merecendo o mesmo tratamento, até porque padecem do mais grave caso de estagnação econômica do Estado.

EMENDA Nº 30

Dê-se ao inciso I do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21 -

I – sindicato e associação de servidores públicos, exceto nos casos de desenvolvimento de projetos sociais, aprovados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e da Criança e do Adolescente – SETACAD -;"

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Sargento Rodrigues

Justificação: A redação original do projeto consagra absurda discriminação das entidades representativas de servidores estaduais. Ora, é óbvio que não compete ao Estado se atrelar ou manter sindicatos ou associações de servidores; contudo não se pode negar o valioso trabalho social realizado por grande parte dessas entidades, os quais podem e devem receber o auxílio estatal, como qualquer outra instituição do gênero. Propomos, então, emenda desfazendo tal tratamento injusto, retirando do texto o termo "clube", abrangido pelo termo "associação".

EMENDA Nº 31

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Constituem diretrizes gerais para a administração pública estadual:

I – precedência, na alocação de recursos, aos programas de governo constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental, especialmente os relativos a:

a) segurança pública, principalmente investimento em pessoal, equipamentos e integração de ações entre as polícias civil e militar;

b) saúde;

c) educação, especialmente o Programa Bolsa-Escola;

d) habitação, priorizando-se a destinada à população de baixa renda;

e) desenvolvimento sustentável em assentamentos rurais;

f) abastecimento e segurança alimentar;

g) discriminação de terras devolutas estaduais, rurais e urbanas;

h) regime próprio de previdência do servidor público estadual e dos militares do Estado;

i) assistência social, mediante a consignação de recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS -;

j) programas específicos destinados ao desenvolvimento das regiões Norte, do Jequitinhonha, do Mucuri e do rio Doce;

k) aperfeiçoamento do sistema penitenciário;

l) ações do Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil;

m) apoio à pequena e microempresa, incentivando os setores com maior potencial de geração de emprego e renda;

II – busca do equilíbrio das contas do setor público;

III – recuperação da capacidade de poupança e investimentos, pelo Estado, nas áreas social e econômica;

IV – estímulo à introdução de mecanismos de controle social sobre as ações da administração pública;

V – estabelecimento de prioridades a partir da necessidade de atendimento aos segmentos mais carentes da população;

VI – adoção de critérios para assegurar a produção de serviços públicos com eficiência, observados os padrões de qualidade alcançados e o impacto dos resultados produzidos no atendimento às necessidades básicas da população;

VII – racionalidade na determinação das ações e na alocação dos recursos necessários à execução dos subprojetos e subatividades constantes no programa de trabalho de cada unidade.".

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Sargento Rodrigues

Justificação: Entendemos que, no tocante às diretrizes gerais da administração pública, deveria, como na emenda apresentada, ficar melhor explicitado o norte das ações da administração pública, de forma coerente com o espírito público manifestado pelo Governador Itamar Franco em suas propostas de desenvolvimento de políticas públicas tendentes a resgatar o papel do Estado, defender a soberania nacional e inverter prioridades, dando especial atenção às camadas mais carentes de nossa sociedade, atendendo as necessidades de nosso povo, como as temos sentido no cotidiano de nossa atividade política e parlamentar.

EMENDA Nº 32

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte inciso III, renumerando-se os demais:

"Art. 1º -

I -

III – As propostas relativas ao servidor público e ao militar estadual".

Acrescente-se o seguinte Capítulo III, renumerando-se os demais:

"Capítulo III

Das Propostas Relativas ao Servidor Público e ao Militar Estadual".

Acrescente-se os seguintes artigos ao capítulo "Das Propostas Relativas ao Servidor Público e ao Militar Estadual":

"Art. - As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, atendidos os seguintes princípios:

I – respeito ao direito do servidor à cidadania plena;

II - valorização do pessoal;

III – investimento na capacitação do servidor;

IV – estímulo à profissionalização do servidor;

V – avaliação de desempenho;

VI – participação do Servidor no estabelecimento das políticas de pessoal;

VII – regularização da situação funcional do pessoal.

Parágrafo único – Excluem-se da vedação prevista neste artigo as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. – Nos casos em que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas ou o Ministério Público excederem as limitações estipuladas no artigo anterior, deverá ser elaborado plano circunstanciado para enquadramento, integrante das propostas orçamentárias parciais, nos termos do art. 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º – No plano de enquadramento de que trata este artigo somente serão propostos extinção de cargos e funções ou redução dos valores nele atribuídos após comprovada a impossibilidade da utilização de outro meio.

§ 2º - Os casos de redução de valores atribuídos a cargos ou funções serão temporários, devendo ser recompostos tão logo seja alcançada a meta de enquadramento.

Art. – A lei orçamentária consignará os recursos necessários para:

I – atendimento às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor;

II – recomposição de vencimentos do servidor público, do militar e do empregado público, observado acréscimos reais de arrecadação e os limites previstos no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – atendimento às despesas de pessoal decorrentes da implementação do novo Estatuto do Pessoal Militar do Estado".

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

Sargento Rodrigues

Justificação: Consideramos tímida a proposta original no que se relaciona aos dispositivos referentes ao servidor público estadual. Com efeito, verificando LDOs passadas, observamos que, tal como na emenda apresentada, a matéria relativa ao servidor possuía maior relevo. Tendo em vista a importância do servidor para a boa execução dos serviços públicos oferecidos à sociedade, assim como o papel estratégico do funcionalismo enquanto agente ativo na definição dos rumos dados à administração do Estado pelo Governo Itamar Franco, consideramos essencial que, nas diretrizes que ordenarão a elaboração orçamentária para o próximo ano, dispense-se ao servidor capítulo próprio, contendo suas regras de forma específica e mais detalhada.

Emenda nº 33

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 2º.

"Art. 2º -

I - dar precedência, na alocação de recursos, aos programas de Governo constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental e às definições de investimento aprovadas na plenária final de delegados eleitos pelas Assembléias Regionais do Orçamento Participativo do Estado, especialmente quanto aos direitos fundamentais de saúde, habitação, segurança, educação, ciência e tecnologia e desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais, não se constituindo em limite à programação das despesas:

Sala das Comissões, de de 2000.

Bancada do PT

Justificação: A consignação de recursos para as propostas priorizadas no orçamento participativo está garantida pelo art. 14 do projeto de lei enviado pelo Executivo. No entanto, consideramos importante também garantir a precedência na alocação de recursos para elas.

Emenda nº 34

Acrescenta-se o seguinte artigo à seção II:

"Art. – A Lei Orçamentária conterà dotação para fazer face às despesas decorrentes da execução da Lei nº 13.188, de 20/1/99, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado.

Sala das Comissões, de de 2000.

Bancada do PT

Justificação: A Lei nº 13.188, de 1999, que dispõe sobre a proteção, a assistência e o auxílio às vítimas de violência e dá outras providências, determina em seu art. 6º que as concessões dos benefícios e a implementação das ações previstas nesta lei ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária específica. Essa lei foi sancionada em 20/1/99, mas no orçamento para 2000 não consta dotação específica, imprescindível para viabilizar sua execução.

Esta emenda visa a viabilizar a efetivação dessa determinação legal, pelo que deve ser acatada.

Emenda nº 35

Acrescenta-se o seguinte artigo à seção II:

"Art. – A lei orçamentária conterà dotação para fazer face às despesas decorrentes da execução do disposto na Lei nº 13.214 de 13/5/99, que cria a Ouvidoria Ambiental do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, de de 2000.

Bancada do PT

Justificação: A Lei nº 13.214, de 1999, que cria a Ouvidoria Ambiental do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, determina em seu art. 9º que "o Poder Executivo incluirá, na primeira proposta orçamentária posterior à entrada em vigor desta lei, dotação para fazer face às despesas decorrentes de sua execução".

Como ela foi aprovada no dia 13/5/99, já deveria ter sido cumprida, com a inclusão da referida dotação no orçamento para o presente exercício, o que não ocorreu. Esta emenda visa somente a fazer cumprir uma determinação legal, pelo que deve ser acatada.

Emenda nº 36

Art. 1º - Acrescente-se à Seção II o seguinte artigo:

"Art. - O Estado aplicará, anualmente, nunca menos de 7% (sete por cento) do total do orçamento na área de saúde, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação."

Sala das Comissões, de de 2000.

Bancada do PT

Justificação: A emenda ora apresentada tem como objetivo garantir um percentual mínimo de investimento por parte do Poder Executivo na área de saúde, buscando assegurar o preceito constitucional segundo o qual "a saúde é direito de todos e dever do Estado".

Como é do conhecimento de todos, está tramitando no Congresso Nacional proposta de emenda constitucional que visa garantir percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, com acréscimos escalonados ano a ano, até atingir 12%, em 2004.

O acatamento desta proposta representará um exemplo, por parte de Minas Gerais, de efetiva prioridade dada ao social e será um importante passo em direção à melhoria do

atendimento à população que hoje depende dos serviços prestados pelo SUS.

Emenda nº 37

Art. 1º - Acrescente-se à Seção II o seguinte artigo:

"Art. - O Poder Executivo deverá proceder ao realinhamento das estruturas remuneratórias, visando à melhor distribuição dos gastos de pessoal, por meio da fixação do teto remuneratório, conforme parâmetros entre a maior e a menor remuneração, na forma prevista pelo § 5º do art. 39 da Constituição Federal, bem como da aplicação do inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal."

Sala das Comissões, de de 2000.

Bancada do PT

Justificação: Procecer ao realinhamento das estruturas remuneratórias, visando à melhor distribuição dos gastos de pessoal, é uma discussão extremamente atual e se constitui um dos aspectos centrais das negociações entre o Governo e o funcionalismo.

As emendas constitucionais recentemente aprovadas demonstraram a sensibilidade do legislativo mineiro em relação a esse realinhamento.

A inclusão desta proposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias visa garantir a continuidade dessa preocupação nas futuras ações do Poder Executivo relativas às estruturas remuneratórias do serviço público estadual.

Emenda nº 38

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 8º o seguinte inciso:

".... - demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, tarifária e creditícia."

Sala das Comissões, de de 2000

Bancada do PT

Justificação: O conhecimento atualizado dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes dos incentivos fiscais oferecidos pelo Estado é fundamental para que se possa avaliar, a cada momento, a relação entre seu custo e seu benefício.

Emenda nº 39

Acrescente-se o seguinte artigo à Seção II:

Art. - A Lei Orçamentária consignará recursos suficientes para a realização da discriminatória das terras devolutas do Estado, para assentamento de trabalhadores rurais sem terra."

Sala das Comissões, de 2000.

Bancada do PT

Justificação: A garantia real de recursos para a realização de discriminatórias de terras devolutas do Estado é o principal ação a ser implementada pelo Poder Executivo para efetivar sua disposição manifesta de apoiar a luta pela terra por meio do assentamento de trabalhadores rurais sem terra.

EMENDA Nº 40

Acrescente-se o seguinte artigo à Seção II:

"Art. - O Poder Executivo organizará regime próprio de previdência estadual, técnica e economicamente viável, financiada pelo Estado e pelos servidores, com gestão paritária e controle da sociedade organizada.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária consignará recursos para a elaboração de cadastro previdenciário, imprescindível para a realização dos cálculos atuariais necessários para a constituição de fundo de reserva do regime próprio da previdência estadual."

Sala das Comissões, de de 2000.

Bancada do PT

Justificação: É imperativa a necessidade de o Estado enfrentar o desafio da implantação de um modelo público de previdência social para seus servidores. Como se sabe, a aposentadoria dos servidores públicos estaduais é totalmente financiada por recursos do Tesouro Estadual. Isso traz uma grande insegurança para os atuais servidores e, principalmente, para as administrações futuras, que poderão enfrentar graves problemas de comprometimento das receitas do Tesouro com os inativos, os quais inviabilizariam a manutenção dos serviços essenciais do Estado para as gerações futuras.

A solução para essa grave questão não pode ser simplificada com o corte de custos por meio do corte de benefícios, que tem sido praticado pelo Governo Federal, mas efetivamente resolvida, com a criação de um fundo de reserva, financiado pelo Estado e pelos servidores, atuarialmente viável e que venha garantir a prestação de serviços pelo Estado, hoje e para as gerações futuras.

Quanto à urgente organização de cadastro previdenciário, hoje inexistente, é pré-condição para viabilizar cálculos atuariais consistentes, imprescindíveis para a constituição de um fundo de reserva equilibrado financeiramente.

Dê-se ao inciso I do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º -

"I - dar precedência, na alocação de recursos, aos programas de governo constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental, especialmente quanto aos direitos fundamentais de saúde, habitação, segurança, ciência e tecnologia, desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais, assistência social, indústria, comércio e turismo e meio ambiente;"

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - As ações dos órgãos do Poder Executivo terão prioridade nas metas constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental, em especial:

I - nas ações relativas a meio ambiente e desenvolvimento sustentável:

- a) alocação de recursos para implantação de projetos de saneamento ambiental, com tratamento de lixo e esgoto e recuperação de mananciais, nos municípios e regiões metropolitanas;
- b) proteção e recuperação ambiental das bacias hidrográficas;
- c) construção de sistemas de tratamento de esgoto sanitário e de disposição adequada de lixo nos municípios que integram os vales do Jequitinhonha e do Mucuri e as regiões metropolitanas;

II - nas ações relativas a indústria, comércio e turismo:

- a) destinação de recursos para adequação da infra-estrutura física nas áreas de turismo rural e ecológico;
- b) divulgação do produto turístico mineiro;
- c) incentivo às microempresas, às pequenas e às médias empresas;
- d) incentivo às indústrias mineiras, com recursos do Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND -, visando a expansão da produção e da geração de empregos."

Sala das Comissões, de 2000.

Fábio Avelar

Emenda nº 42

Inclua-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - A lei orçamentária conterá recursos necessários ao combate ao narcotráfico com o objetivo de atender às seguintes metas:

- I - caracterizar, perfilar e mapear a população usuária de droga, a população em situação de risco, a população que cumpre penas e com medidas legais, e a que se encontra em tratamento nas instituições de saúde.
- II - constituir um banco de dados com informações atualizadas permanentemente e de acesso a toda a população.
- III - elaborar medidas de prevenção, primária, secundária e terciária, articulando as ações de esporte, ensino, cultura e lazer e ações básicas de saúde.
- IV - no campo do tratamento, reforçar o centro de excelência para os temas de drogas permeando e articulando as mais diferentes ações de saúde nos níveis intermediário e básico em todo o Estado de Minas Gerais.
- V - criar de serviços especializados e articulados com a rede pública de saúde mental no SUS.
- VI - fiscalizar o cumprimento das políticas públicas referentes às instituições de saúde e justiça e sua integração com a sociedade civil.
- VII - incrementar a integração entre a Secretaria da Segurança Pública, a Polícia Militar e o Departamento de Polícia Federal para intervenção conjunta, garantindo o direito do cidadão.
- VIII - incentivar as ONGs nos programas de testemunho e moradia provisória com mecanismos de proteção das testemunhas."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000.

CPI do Narcotráfico

EMENDA Nº 43

Dê-se ao art. 41 a seguinte redação :

"Art. 41 – Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público farão publicar, no órgão oficial dos Poderes do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, por unidade orçamentária, demonstrativos da despesa mensal com a remuneração de seus servidores."

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira.

Justificação: A redação proposta tem por objetivo preservar o direito das pessoas, pois, de outra forma, como na proposta original, estariam os servidores expondo, o que não é de interesse de terceiros, os seus vencimentos.

EMENDA Nº 44

Acrescente-se ao art. 16 o seguinte parágrafo:

"Art. 16 -

§ - Para os fins previstos no § 1º deste artigo, serão contabilizados como despesas com pessoal e encargos previdenciários o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência."

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Sebastião Navarro Vieira - Hely Tarquínio.

Justificação: A proposta visa a identificar o que constitui gastos com pessoal dos Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de forma especificada.

EMENDA Nº 45

Dê-se ao "caput" do art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16 – Observado o disposto no § 5º do art. 20, c/c o art. 70, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a repartição dos limites globais da despesa total com pessoal no exercício de 2001 não poderá exceder os seguintes percentuais da receita corrente líquida:

- a) 3,11% (três vírgula onze por cento) para a Assembléia Legislativa;
- b) 1,06% (um vírgula zero seis por cento) para o Tribunal de Contas;
- c) 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;
- d) 53,86% (cinquenta e três vírgula oitenta e seis por cento) para o Poder Executivo;
- e) 2% (dois por cento) para o Ministério Público."

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira.

Justificação: O § 5º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que "para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal do Poder e órgão será resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias". Ou seja, a LDO pode fixar percentuais internos diferentes dos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitado o limite de 60%, de que trata o art. 19, o qual deverá ser alcançado no prazo de dois anos, estabelecido no art. 70. O Estado de Minas Gerais comprometeu, em 1999, 72,06% da receita corrente líquida com pessoal, 12,06% acima do limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, deverá eliminar 6,03% no exercício de 2001, sendo, portanto, legal o estabelecimento do limite de 66,03% para o total das despesas com pessoal em 2001.

EMENDA Nº 46

Inclua-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - A lei orçamentária conterá recursos necessários a implementar, nos sistemas e nos equipamentos de informática do Estado, programas abertos, livres de restrição proprietária quanto a sua cessão, alteração e distribuição."

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Rogério Correia

Emenda nº 47

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11 - A alocação de recursos do Tesouro Estadual para a administração indireta do Poder Executivo fica condicionada à apresentação de plano, visando à diminuição do grau de dependência do Tesouro."

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Sebastião Costa

Justificação: Só faz sentido prever "diminuição do grau de dependência do Tesouro" para órgãos da administração indireta do Poder Executivo que, eventualmente, podem contar com receitas próprias. Os órgãos da administração direta, incluídos os Poderes Legislativo e Judiciário, são custeados com recursos do Tesouro.

Emenda nº 48

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 2º:

".... - destinar dotação orçamentária à UNIMONTES para ser aplicada na construção do Centro Esportivo Universitário e na melhoria das instalações do "campus".".

Sala das Comissões, de junho de 2000.

Gil Pereira

Justificação: A UNIMONTES constitui-se numa instituição de vocação regional, responsável pela formação de 90% de todos os profissionais de nível superior do Norte de Minas, que deverão permanecer na região cuidando do seu desenvolvimento. Desde a primeira hora, e a cada dia mais, a UNIMONTES tem como missão contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural da região norte-mineira, tornando-se fator de integração regional.

O orçamento do ano 2001 deve contemplar a UNIMONTES como forma de garantir a sua trajetória de universidade pública, democrática e centro de excelência e de referência do Norte mineiro.

Emenda nº 49

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 2º:

".... - destinar dotação orçamentária ao Hospital Universitário Clemente Faria, da UNIMONTES, para aquisição de equipamentos hospitalares".

Sala das Comissões, de junho de 2000.

Gil Pereira

Justificação: O Hospital Universitário do UNICEF o título de Hospital Amigo da Criança, título inédito e que evidencia o reconhecimento internacional à excelência do seu atendimento. Com 144 leitos e média de 566 internações por mês, é o único genuinamente público das regiões Norte e do vale do Jequitinhonha, atendendo gratuitamente a população carente. Representa, na verdade, o braço do Governo do Estado na assistência à saúde da população dessas regiões. O aporte de recursos orçamentários é fundamental para garantir e preservar o funcionamento do Hospital.

Emenda nº 50

Dê-se ao art. 33 a seguinte redação:

"Art. 33 - Os saldos financeiros livres de recursos ordinários à conta do Tesouro Estadual, apurados no encerramento do exercício de 2000, constituirão antecipação de cota financeira no exercício de 2001, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo.".

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Amilcar Martins

Justificação: A proposta visa a adequar a redação do artigo, uma vez que os Poderes Legislativo e Judiciário não recebem cotas, e sim duodécimos. Dessa forma, o disposto no artigo cabe apenas para aplicação exclusiva no âmbito do Poder Executivo.

Emenda nº 51

Acrescente-se ao Capítulo VII:

"Art. - A Secretaria de Estado da Saúde enviará trimestralmente à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por unidade orçamentária, demonstrativos da despesa mensal com custeio e capital, para os fins do disposto no inciso XXXI do art. 62 da Constituição do Estado de Minas Gerais.".

Sala das Comissões, de junho de 2000.

Hely Tarquínio

Justificação: Cabe ao Poder Legislativo o controle dos atos do Poder Executivo no que tange à fiscalização das contas públicas, acompanhar a realização de programas de saúde, de capacitação e treinamento de pessoal, ações preventivas dos programas conveniados como o SUS, revitalização da rede hospitalar, capacitação de laboratório, saúde da família, aquisição de equipamentos e, principalmente, a habilitação dos municípios nas gestões básica e plena.

Diante dessa determinação da Constituição do Estado, solicito aos ilustres pares a aprovação desta emenda.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 722/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em questão, de autoria do Deputado João Paulo, visa a autorizar os fabricantes de álcool carburante a comercializar o produto diretamente com os postos de combustível.

A matéria foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, e pela Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, que, ao apreciar o mérito da proposição, opinou pela sua aprovação.

Nos termos regimentais, vem agora o projeto a esta Comissão, para que esta se manifeste sobre os seus aspectos financeiros e orçamentários.

Fundamentação

A proposição sob comento tem o objetivo de tornar possível que os postos de combustíveis adquiram o álcool etílico anidro combustível - AEAC - diretamente dos fabricantes, a fim de se evitar a majoração do preço do produto em decorrência da atuação das companhias distribuidoras .

Além disso, o projeto pretende atribuir ao Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais - IPEM-MG -, autarquia estadual subordinada tecnicamente ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO -, a fiscalização da qualidade do produto.

Inicialmente, cabe-nos apontar uma impropriedade existente na proposição, pois dispõe sobre a comercialização do álcool hidratado, que é o empregado no uso doméstico, em vez de utilizar-se da nomenclatura correta, qual seja álcool etílico anidro combustível.

Atualmente, o órgão incumbido de fiscalizar as atividades de distribuição, revenda e comercialização do álcool etílico combustível é a Agência Nacional de Petróleo - ANP -, por força da Lei nº 9.478, de 6/8/97, e da Lei nº 9.847, de 2/10/99. É importante ressaltar que essa autarquia pode realizar a fiscalização diretamente ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos municípios, mediante celebração de convênios.

Como a atual estrutura do IPEM-MG lhe permite desempenhar satisfatoriamente as atividades fiscalizadoras das fases de comercialização do álcool até que chegue ao consumidor final, sem que haja elevação das despesas com essa atividade, nenhum óbice haveria caso o Estado desejasse assumir esse ônus. Com isso, não deve constar no projeto a indicação do IPEM-MG para desempenhar essas atividades, mas uma autorização ao Poder Executivo para avocar a si essa responsabilidade, por intermédio do IPEM.

Pelas razões aventadas, apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em conformidade com o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 722/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos nesta oportunidade.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a comercialização do álcool etílico combustível no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a comercialização de álcool etílico combustível pelos produtores diretamente com os postos de combustível.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Agência Nacional do Petróleo - ANP -, com o objetivo de assumir a responsabilidade da fiscalização das atividades de produção, distribuição e comercialização de álcool etílico combustível no Estado.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também à atividade de revenda, caso a distribuição seja realizada por intermédio de companhias distribuidoras.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Hely Tarquínio - Olinto Godinho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 900/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica.

De conformidade com mandamento regimental, o exame preliminar da matéria coube à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando prosseguimento à tramitação do projeto, cumpre a este órgão colegiado apreciá-lo, atendo-se aos lindes estabelecidos pelo art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A pretendida alienação refere-se a terreno havido por doação do Estado de Minas Gerais pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG -, conforme certidão extraída do livro 2-B, à fls. 592, matrícula nº 586, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo da Mata.

Segundo esse documento, da área inicial do imóvel foram desmembrados 71.179,67m², o que significa que a área a ser dada compreende cerca de 787.921m², como consta no projeto de lei.

Há de se observar, entretanto, que a proposição carece de alteração. O objeto do futuro contrato de doação pertence à EPAMIG, empresa pública com autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, e não ao Estado. É evidente, pois, que a permissão deverá ser dada à empresa que detém a propriedade do bem.

Quanto à avaliação das possíveis repercussões financeiras ou orçamentárias que a pretendida transferência de propriedade venha a causar nos cofres públicos estaduais, queremos lembrar que elas são inexistentes, porquanto a alienação se efetivará sob a forma de doação gratuita, não incidindo na espécie nenhuma taxa ou imposto. Entretanto, é bom lembrar que a doação proposta representa uma diminuição do ativo imobilizado da empresa.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 900/2000 no 1º turno, com a Emenda nº 1, nos termos que se seguem.

Emenda nº 1

No art. 1º, onde se lê: "o Poder Executivo autorizado", leia-se: "a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG - autorizada".

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Olinto Godinho, relator - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Hely Tarquínio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 945/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei nº 13.464, de 12/1/2000, que cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT.

O projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em seguida, a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia manifestou-se pela aprovação do projeto.

Cabe a esta Comissão emitir parecer quanto a seus aspectos financeiros e orçamentários.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar nova redação ao art. 13 da Lei nº 13.464, alterando a composição do grupo coordenador do FUNPAT, incluindo, entre os atuais membros, um representante da Secretaria do Turismo, com o intuito de enriquecer ainda mais o corpo gestor do Fundo.

Do ponto de vista financeiro, a alteração no número de participantes do FUNPAT não ocasiona impacto financeiro no orçamento do Estado, tendo em vista que os gestores do Fundo não são remunerados para desempenhar tal atividade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 945/2000 na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Olinto Godinho, relator - Rogério Correia - Rêmoló Aloise - Hely Tarquínio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 88/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em tela tem por objetivo autorizar o parcelamento de multas de trânsito relativas a infrações cometidas no Estado antes da vigência do novo Código de Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 3, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que segue anexa e integra este parecer.

Fundamentação

Conforme tivemos a oportunidade de nos manifestar durante a discussão da matéria no 1º turno, ocasião em que apresentamos ao projeto o Substitutivo nº 1, a medida proposta permitirá ao proprietário de veículo que tenha débitos relativos a multas de trânsito de competência do Estado quitá-los parceladamente, em até dez vezes, corrigidas pela variação da UFIR. Essa medida possibilitará também aos proprietários o recolhimento do IPVA, já que atualmente o pagamento deste depende da quitação das multas. Entendemos, portanto, que tal parcelamento viabilizará o recebimento dos débitos em atraso, o que trará benefícios para as finanças do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Emenda nº 1 ao vencido, visando adequar o projeto ao art. 284 da Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97 - Código de Trânsito - , que estabelece desconto de 20% para pagamento até a data do vencimento expressa na notificação e correção pela UFIR após essa data.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 88/99, no 2º turno, com a Emenda nº 1, ao vencido no 1º turno, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - As multas de competência do Estado decorrentes de infrações à legislação de trânsito poderão ser pagas em até dez parcelas, expressas em Unidades Fiscais de Referência - UFIRs -, mediante requerimento do interessado ao órgão competente.

§ 1º - O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor.

§ 2º - Ao apresentar o requerimento, o interessado comprovará o recolhimento das multas de competência dos municípios e de outras unidades da Federação."

Sala das Comissões, 20 de junho de 2000.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Hely Tarquínio - Olinto Godinho.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 88/99

Institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As multas de competência do Estado decorrentes de infrações à legislação de trânsito poderão ser pagas em até dez parcelas, mediante requerimento do interessado ao órgão competente.

§ 1º - Ao apresentar o requerimento, o interessado comprovará o recolhimento das multas de competência dos municípios e de outras unidades da Federação.

§ 2º - Ao apresentar o requerimento, o interessado comprovará o recolhimento de, no mínimo, 20 % (vinte por cento) do total do débito, devidamente atualizado pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Art. 2º - Para efeito do parcelamento previsto nesta lei, o valor total do débito não poderá ser inferior a quinhentas UFIRs.

Art. 3º - A transferência de propriedade de veículo cujas multas tenham sido objeto de parcelamento fica condicionada à quitação deste.

Art. 4º - O licenciamento anual do veículo fica condicionado à regularidade do pagamento das parcelas.

Art. 5º - O órgão de trânsito competente adotará os procedimentos administrativos para licenciamento dos veículos cujas multas foram objeto de parcelamento, na forma do regulamento, observada a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

149ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 13/6/2000

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Sr. Secretário "ad hoc", Srs. Deputados, Sras. Deputadas, três assuntos me trazem à tribuna desta Casa no dia de hoje. O primeiro deles é sobre a construção da igreja de Nossa Senhora de Fátima no Bairro Califórnia. Há bastante tempo, juntamente com aquela comunidade, estávamos engajados no processo de construção da igreja. Felizmente, em 14/5/2000, a igreja foi consagrada e entregue à comunidade.

Outro assunto, Sr. Presidente, é o projeto de lei que apresentei à Câmara de Belo Horizonte em 1993, criando a guarda municipal.

O terceiro é uma convocação e um convite: no próximo domingo, pela manhã, nós, do PMDB, especialmente de Belo Horizonte, aqui estaremos para consagrar o nome da querida Deputada Federal Maria Elvira como nossa candidata à Prefeitura de Belo Horizonte.

O primeiro assunto que faço questão de registrar dessa tribuna são os encaminhamentos e a cronologia da luta de uma comunidade que, com a nossa pequena e modesta colaboração, viu crescer e nascer dos seus sonhos a construção da Igreja Nossa Senhora de Fátima.

Em 1993, os moradores, em assembléia geral, doaram o terreno, e ficou acertado naquela oportunidade que a equipe construiria a nova sede do condomínio geral do Conjunto Califórnia II. Em 1995, foi formado um conselho administrativo, que se propôs agilizar o projeto e resolver a parte burocrática da obra. O Presidente nomeado foi José Fábio Portugal, nosso amigo daquela comunidade, a quem queremos daqui, em seu nome, cumprimentar toda a comunidade do Conjunto Califórnia II e adjacências.

Em 1996, no mês de maio, inicia-se o desaterro do terreno, e em julho, em celebração solene e festiva, é feito o lançamento da pedra fundamental. Em 1997, no mês de outubro, foram inaugurados os salões do primeiro andar. Um deles abriga a sede do condomínio geral, e o outro, com a entronização do sacrário, foi utilizado como capela.

A construção seguia com os moradores unidos nessa idéia, tendo como coordenadoras da equipe de festas a Sra. Maria da Conceição Pinho Perdigão - a nossa querida Lu -, a quem queremos render nossas homenagens, e a Sra. Luiza da Silva, que promoviam almoços, bazares, festas, bingos, rifas, enfim, todas as promoções com o objetivo de arrecadar recursos para a construção.

Em abril de 1999, entre materiais de construção, foi celebrada a Semana Santa no salão definitivo. E em 14/5/2000 foi consagrada e entregue a Igreja Nossa Senhora de Fátima. Os festejos foram muitos, o dia amanheceu com um buzinaço dos moradores e, em seguida, uma alvorada com a corporação musical Lira de Santa Rita, da cidade de Viçosa, tendo como maestro o Sr. José Victor Portugal. Após, os moradores reunidos rezaram um terço, sendo servido um café da manhã a todos os presentes. Às 10 horas foi celebrada a missa pelo Bispo Dom Décio, concelebrada pelos padres da Congregação Cavanis.

Sr. Presidente, fiz questão de fazer esse relato porque todos nós sabemos das dificuldades que as comunidades vivem hoje. E ver aquela comunidade concretizar os seus sonhos e ter lá a sua igreja é para todos motivo de alegria e muita satisfação. Parabéns a todos os moradores do Conjunto Califórnia! Parabéns, especialmente, a todos os que se distinguiram e se empenharam para fazer desse nosso sonho uma realidade!

Outro assunto que me traz a essa tribuna é a questão da guarda municipal de Belo Horizonte. Fiz questão de fazer um registro por escrito, para que fiquem gravados nos anais desta Casa a nossa posição e esse debate que está na ordem do dia, especialmente, dos candidatos a Prefeito de Belo Horizonte. Quero falar da questão da segurança pública.

Lamentavelmente, Belo Horizonte está se transformando muito rapidamente em uma cidade violenta.

A cada dia que passa, vemos o aumento de casos estupefacentes, e, agora, voltam à tona os seqüestros e assaltos a Bancos.

Hoje, o que se vê é a comunidade se organizando, de forma independente do poder público. Esse é um registro extremamente importante, mesmo aquele mais comum tem de entender que não temos de ficar esperando do poder público as providências; temos de nos organizar e de estar preparados para essas questões.

Um exemplo é a mobilização da comunidade do Bairro de Lourdes, que criou um sistema de proteção na região, que tem sido vítima de assaltos constantes. Tive a oportunidade de participar de algumas reuniões com diversas pessoas desse bairro, as quais têm preocupado extremamente com isso. Cito os nomes do Gerson, que mora na Praça Marília de Dirceu, e da Sra. Luziana Lana, que tem sido batalhadora na questão no Bairro de Lourdes. Isso é possível numa comunidade de classe média alta. Na periferia, esse é o grande problema. Esse tipo de segurança fica inviável por falta de recursos. Em bairros pobres, a tendência é a criação de conselhos comunitários de segurança pública, com a participação da Polícia Militar.

Nesse sentido, queremos registrar nossa satisfação e nossa homenagem à Polícia Militar, que também tem colaborado, percebendo que está pouco aparelhada, com um efetivo insuficiente para cuidar da segurança do povo de Belo Horizonte.

Acho louvável o que a comunidade do Bairro de Lourdes está fazendo, mas não posso aceitar que a maior ou menor segurança da população seja determinada pelo poder aquisitivo.

Quando era Vereador, em 1993, apresentei um projeto que criava a guarda municipal de Belo Horizonte. A guarda municipal resolveria o problema de proteção dos cidadãos e dos bens públicos. Portanto, numa sintonia com a polícia militarizada, porque seria uma guarda desmilitarizada, fazendo um trabalho superlativo, complementar ao da PMMG.

Os jornais têm abordado, com insistência, essa questão e a possibilidade da criação de uma guarda nacional fardada, para atuar em todo o território nacional. Também o Governo Federal acredita ser esse o caminho para o fortalecimento da segurança pública. A maioria dos países democráticos têm uma guarda nacional para cuidar da segurança, da defesa do patrimônio ou para restaurar a ordem, quando forem insuficientes as forças locais.

Muito se fala, Sr. Presidente, da tranquilidade de Belo Horizonte em comparação com a situação caótica do Rio e de São Paulo.

Ontem todos nós fomos testemunhas, através da imprensa, daquele crime que realmente mostra a situação hedionda que estamos vivendo, a violência que vivemos na nossa sociedade, e mostra, também, um certo despreparo da polícia carioca.

Não temos o direito de achar que não devemos fazer nada só porque em outras cidades a situação é bem pior. Se continuar desse jeito, Belo Horizonte vai chegar à mesma situação do Rio e de São Paulo.

Desta tribuna, faço um apelo ao Prefeito Célio de Castro, para que mande um projeto à Câmara Municipal de Belo Horizonte propondo a criação da guarda municipal que, se tivesse sido criada em 1993, como propus, certamente o problema de segurança pública em Belo Horizonte seria bem menor.

É evidente, Sr. Presidente, que, em 1º/3/93, quando apresentamos o Projeto de Lei nº 201/93, não tínhamos a pretensão de acreditar que a guarda municipal em Belo Horizonte resolveria o problema da segurança de Belo Horizonte, mas tínhamos certeza, e temos até hoje, de que amenizaríamos tal problema. Tínhamos certeza de que uma guarda desmilitarizada estaria em frente aos órgãos municipais, em frente às escolas, em locais onde vemos guardas militarizados, que poderiam estar nos becos das favelas ou nas ruas, fazendo a segurança da nossa população. Portanto, Sr. Presidente, quanto à guarda municipal em Belo Horizonte, na minha maneira de entender - como Vereador nesta cidade durante 16 anos e hoje como Deputado Estadual -, é indiscutível a urgência da sua implantação.

Sr. Presidente, estou, desta tribuna, fazendo um apelo ao Prefeito que envie à Câmara o projeto. Hoje mesmo, Sr. Presidente, estarei reunido com a Bancada do PMDB na Câmara Municipal de Belo Horizonte, para entregar uma cópia desse projeto para cada Vereador, a fim de que os Vereadores da Bancada do PMDB da Câmara Municipal de Belo Horizonte apresentem esse projeto, já que, em função de minha saída da Câmara, ele não pôde ser aprovado. Mas, com a assinatura de pelo menos 19 Vereadores, é possível que esse projeto prospere. O Prefeito Célio de Castro, através do Secretário Paulo Lott, já havia concordado com este Vereador no sentido da implantação da guarda municipal. Infelizmente, em função de minha saída da Câmara, não houve tempo hábil para que articulássemos isso. Mas hoje, mais do que nunca, quando impera o desejo da comunidade belo-horizontina de minimizar o problema da segurança, não temos dúvidas de que uma das alternativas é a implantação da guarda municipal em Belo Horizonte. Dessa forma, encaminhamos ofício ao Prefeito Célio de Castro e estamos propondo à Bancada do PMDB na Câmara Municipal de Belo Horizonte, que é composta hoje de seis ilustres Vereadores, que apresente esse projeto da guarda municipal.

O último assunto que me traz a esta tribuna é a convenção do PMDB, que será realizada no próximo domingo. Assim, quero convidar especialmente os Deputados da Bancada do PMDB, que já tiveram a oportunidade de se reunir com a nossa Deputada Federal Maria Elvira e que, sem dúvida, hipotecaram-lhe todo o apreço, carinho e solidariedade. Sabemos das inúmeras colônias do interior que residem em Belo Horizonte e estamos fazendo um trabalho, tanto a bancada estadual quanto a federal, para estimular essas colônias do interior a que votem na Deputada Federal Maria Elvira para Prefeita de Belo Horizonte.

Sr. Presidente, a nossa bancada tem estimulado e solicita ao nosso Líder, Deputado Paulo Pettersen, que nos convoque para que aqui estejamos, na Assembléia Legislativa, neste próximo domingo, consagrando a candidatura da Deputada Federal Maria Elvira. Sem dúvida, Belo Horizonte merece e quer nova opção, uma cara nova e um político efetivamente comprometido com os problemas da cidade, que a conheça e tenha visão mais holística.

Belo Horizonte é uma cidade cosmopolita, contemporânea, em virtude da sua idade, e merece e carece de uma pessoa como a ilustre Deputada Maria Elvira, que, sem dúvida, fará, juntamente com nós, do PMDB, e com as pessoas que estão apoiando a sua candidatura, uma bela administração para a cidade. Nossa cidade orgulhará os belo-horizontinos e os que aqui residem.

Portanto, convido a todos, não apenas a Bancada do PMDB, mas a todos os que nos assistem e ouvem para que aqui compareçam. Será uma bela festa cívica, e teremos o orgulho de

consagrar a Deputada Federal Maria Elvira como a nossa candidata. O PMDB, que tem história de luta e trajetória extremamente rica no quadro político-partidário do País, não pode abrir mão, na terceira Capital do País, de lançar candidatura própria.

Nesse sentido, quero dizer, mais uma vez, que nós peemedebistas, inclusive aqueles históricos como eu, que ajudaram a criar o partido em Belo Horizonte, temos o orgulho de ter uma candidatura dessa estirpe, que, além de satisfazer as nossas vontades e o PMDB, poderá muito contribuir para que essa cidade melhore. Belo Horizonte é muito bom lugar de se morar, mas pode melhorar. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pessoal da imprensa e convidados que participam desta reunião ordinária, gostaria de relatar experiência que tive neste final de semana e que me chocou, causando profunda tristeza, quando, a convite de algumas organizações não governamentais e de alguns Prefeitos que compõem a bacia do rio Verde Grande, no Norte de Minas, estivemos reunidos para discutir e apresentar sugestões para a recomposição da bacia do rio São Francisco, da qual o rio Verde Grande faz parte e é um dos principais rios.

Esse rio nasce nas proximidades de Montes Claros e deságua no rio São Francisco, no Município de Matias Cardoso, percorrendo nove municípios e uma extensão de mais de 200km; rio que, outrora, foi importante, fundamental, para os projetos agropecuários de toda a bacia, em ambas as margens; rio que já serviu para centenas de pequenos produtores rurais implantarem seus projetos de irrigação; rio que compõe e banha as terras mais férteis no Norte de Minas; enfim, rio que já foi palco de grandes pescarias, onde pescadores amadores pescavam surubins de mais de 40kg, dourados de mais de 7kg e uma enorme variedade de peixes.

Presenciei triste, na sua foz, que esse rio já não deságua mais no rio São Francisco, principalmente nos meses de junho, julho e agosto, período em que não chove no Norte de Minas. A minha tristeza foi tamanha que convidamos essas autoridades, esses Prefeitos para estarem aqui nos dias 19 e 20, quando estaremos debatendo a transposição das águas do rio São Francisco para irrigar seis Estados nordestinos.

E, como Presidente e relator da Comissão Especial que está analisando a transposição das águas do rio São Francisco, juntamente com o Deputado Wanderley Ávila, barranqueiro de Pirapora, queremos afirmar que se trata de um projeto de grande importância para o País, de vital importância para os Estados nordestinos, mas é um projeto que não pode ser levado adiante, que terá deste e de outros Deputados do Estado de Minas Gerais oposição feroz, se o Governo Federal não se preocupar primeiramente com a recuperação da bacia do rio São Francisco e, particularmente, de rios como o Verde Grande, que está agonizando, morrendo, e outros que compõem praticamente 80% das águas do rio São Francisco.

Não se pode falar em transposição, em um projeto pelo qual o povo brasileiro irá pagar mais de US\$6.000.000.000,00, um projeto que vai trazer, sim, riqueza ao Nordeste brasileiro, enquanto aqui, no nosso Estado, a verdadeira caixa d'água do rio São Francisco, continuamos a observar, atônitos, incrédulos, o que está acontecendo com a bacia desse rio.

Mais de 690 córregos secaram no ano passado. Estou falando que 690 pequenos córregos secaram. Estou falando da poluição do rio das Velhas, um dos afluentes do rio São Francisco; da morte do rio Verde Grande; da poluição e do desmatamento das áreas próximas ao rio Pandeiros. Estou falando do futuro do rio São Francisco, rio da unidade nacional, o Velho Chico, que, a continuar assim, certamente as próximas gerações só conhecerão através de atlas, fotografias e filmes.

Após percorrer, por mais de dois dias, a quase totalidade do rio Verde Grande, estamos convictos de que é necessário que os Deputados Estaduais e Federais, os Senadores e o povo de Minas Gerais levantem a bacia de recuperação desse rio. Caso contrário, estaremos cometendo um crime contra o povo mineiro ao falar na transposição das águas do Velho Chico, sabendo que estão poluídas e que o rio já não tem nem 10% de suas matas ciliares. Mais de 15 cidades jogam impiedosamente seus esgotos domésticos e industriais no São Francisco, um rio que não tem mais peixes, que espera que sua vida seja defendida pelo povo mineiro.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Cumprimento V. Exa. por sua brilhante reflexão, nesta tarde, profundo conhecedor que é de sua região, o Norte de Minas. V. Exa. convoca esta Casa e a Câmara Federal para uma reflexão mais séria. E tem razão. Há necessidade de ações emergentes na tentativa de salvar o rio São Francisco. Assim, já designa os dias 19 e 20 para um debate, nesta Casa, com todos os Prefeitos da região, todos os órgãos envolvidos e secretarias, a fim de que possamos apresentar sugestões. Como Deputado da bancada do Sul de Minas, associe-me a esse projeto, que não é apenas de V. Exa., mas de Minas Gerais e do Brasil. Tenho a certeza de que esta Assembléia estará pronta a cerrar fileiras na defesa do Velho Chico. Tenha a certeza de que iremos apoiar todas as gestões necessárias para solucionar esse angustiante problema por que passa nosso Estado e, conseqüentemente, nosso País. Parabéns, Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta - Agradeço a participação do Deputado Dalmo Ribeiro Silva no nosso pronunciamento e a solidariedade desse Deputado do Sul de Minas para com o rio São Francisco, que não pertence apenas aos norte-mineiros, mas é um patrimônio nacional. Preocupa-nos o fato de que, quanto a esse projeto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso esteja tentando, de todas as formas, imortalizar seu nome com um megaprojeto do seu Governo. Basta dizer que, para cada R\$1,00 que se colocar em projetos de irrigação às margens do São Francisco, no território de Minas Gerais, serão necessários R\$10,00 para se implantar o mesmo projeto ou os mesmos projetos nos Estados nordestinos. No dia 19, estarão presentes parlamentares de todo o Nordeste brasileiro, e não exitaremos em mostrar nossa posição. Estamos preparando um documentário, filmado às margens do rio Verde Grande e outros, para que possamos mostrar o crime que se quer cometer contra o Estado de Minas Gerais, e o crime que já cometeram e que estão cometendo impunemente contra o rio São Francisco, com a destruição das suas matas, com a poluição das suas águas e com a falta de incentivo para se aproveitar o seu fértil vale. Deixo clara a minha posição.

Cumprimento o Deputado João Leite, que, no último domingo, lançou, democraticamente, o seu nome para concorrer pelo PSDB à Prefeitura de Belo Horizonte. Pelo seu passado de luta e pela sua trajetória política, tenho certeza de que é um homem maduro e preparado para essa missão. Ele terá o respaldo de toda a Bancada do PSDB e de várias outras, para que, com a sua experiência e sensibilidade, possa administrar os destinos desta nossa Capital. Foi dito anteriormente que a violência que há na Capital de Minas tem de ser combatida com a truculência. A violência em Belo Horizonte só terminará quando um Prefeito sensível assumir o paço municipal, investindo no social, reeducando esses menores, sem tratá-los da maneira como têm sido até agora. Quando derem importância à recuperação do menor, estaremos tirando das ruas futuros criminosos e pessoas que estão acuando a sociedade de Belo Horizonte. Digo ao Deputado João Leite que está absolutamente certo em suas convicções e em sua caminhada. Ele poderá contar integralmente com os seus colegas de partido, pois mostraremos o seu perfil e a sua capacidade para administrar esta cidade, com seriedade e com sensibilidade e, acima de tudo, com propostas responsáveis que trarão tranquilidade ao povo de Minas, não apenas com relação à segurança pública, mas também com relação à saúde e à educação, respeitando o belo-horizontino. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, ocupo esta tribuna para expressar a minha indignação com relação a uma decisão recente do TSE, dada na semana passada, em Brasília, acerca de uma pendência jurídica que se instalou a partir do resultado das eleições de 1994, para o Senado, em Minas Gerais. Naquela ocasião, foram eleitos dois Senadores por Minas, o Senador Francelino Pereira e o Senador Arlindo Porto. Esse conflito jurídico parece algo extemporâneo, porque, se há essa pendência jurídica, é evidente que isso teria de ter sido julgado em um tempo mais curto, com uma decisão mais breve do próprio STF e das instâncias inferiores, no caso, o TRE-MG. Por incrível que pareça, foram cinco anos e meio de conflito jurídico.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o ano de 1994 certamente ficará na história da política mineira e brasileira como um ano em que, mais uma vez, se violaram os preceitos democráticos básicos que devem reger a convivência nas disputas partidárias. Naquele ano, o então Governador do Estado, Sr. Hélio Garcia - os Deputados devem se lembrar bem disso -, patrocinou um verdadeiro festival de uso da máquina pública em defesa do Sr. Eduardo Azeredo e, principalmente, em defesa do seu candidato a Senador, Arlindo Porto, que era Vice-Governador.

Passo a fazer algumas observações sobre o que está no processo, até para demonstrar que os argumentos são, de fato, irrefutáveis. O primeiro deles é que o Vice-Governador e candidato a Senador continuou a ordenar despesa pública no Governo, o que é expressamente proibido pela lei. O jornal oficial, o "Minas Gerais", é uma prova cabal dessa ilicitude. Portanto, já como candidato, ele continuou a ordenar despesas públicas, evidentemente beneficiando Prefeituras que lhe interessavam do ponto de vista eleitoral, e isso era publicado no "Minas Gerais" sendo ele já candidato.

Em segundo lugar, é também claro que ele usou e abusou dos meios de comunicação, em confronto com a lei. Para se ter uma idéia, esse uso e abuso dos meios de comunicação levou até mesmo à punição de rádios e televisões que serviram de meio para que ele cometesse o referido crime eleitoral. Essa também é uma prova cabal. Obras ficaram condicionadas a trocas de apoio. Houve o uso de telefones celulares, carros oficiais, e o próprio gabinete do Vice-Governador era usado em sua campanha, como atestam diversas provas que estão nos autos.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o resultado de tudo isso foi que a improvável eleição de Arlindo Porto se deu com a vantagem de 0,23% dos votos sobre o candidato do PT, Deputado Federal Virgílio Guimarães, contrariando todas as pesquisas de todos os institutos sérios que trabalharam para fazer uma sondagem dos votos. Isso significou

aproximadamente 50 mil votos para a disputa de vaga no Senado em Minas Gerais. Ou seja, mesmo com o comprovado uso da máquina pública, o Sr. Arlindo Porto, beneficiário dessa ilegalidade, quase não conseguiu ganhar as eleições. Isso foi feito poucos dias antes das eleições. Depois de cinco anos e meio, o TSE deu ganho de causa a Arlindo Porto por 4 votos a 3. E há alguns fatos que precisam ser divulgados e que tornam a decisão do TSE absurda. Na votação da admissibilidade do processo, o resultado foi 6 a 0 a favor do pedido do Deputado Federal Virgílio Guimarães. Isso é mais que significativo. Mas, mais que isso, o relator do processo proferiu voto pela cassação do mandato do Sr. Arlindo Porto. O revisor, logo em seguida, acompanhou o voto do relator. São os dois que mais estudaram o processo.

Um dos membros daquela Corte, imediatamente, pediu vista do processo e, aí, começou a virada, como que repetindo a virada das eleições, que foram fraudadas. Houve grande jogo de pressões e pedidos de todos os lados em favor do Sr. Arlindo Porto, enfim, uma verdadeira maratona de solicitações aos Ministros do TSE, para se tentar inverter o resultado de um processo em que os votos do relator e do revisor já eram favoráveis à cassação do Senador Arlindo Porto.

O resultado foi paradoxal. Um dos Ministros que votou favoravelmente ao Senador Arlindo Porto, dias antes, votara pela cassação do Senador Luiz Estêvão - e votou certo, já que ele merecia ser cassado -, alegando que ele usara, por três vezes, de forma ilegal, meios de comunicação. Entretanto, esse mesmo Ministro não votou pela cassação do Senador Arlindo Porto. Além disso, como já coloquei, emissoras de rádio e TV já tinham sido punidas por terem permitido que as usasse incorretamente o, na época, candidato a Senador Arlindo Porto.

Foi incompreensível o comportamento desses quatro Ministros, e isso exige uma explicação o povo de Minas Gerais e do Brasil. Não é possível aceitar essa eleição, pois todo o processo jurídico levou a uma determinada conclusão, que, entretanto, foi alterada por pressões políticas, sendo que o quadro foi simplesmente invertido, depois do parecer favorável à cassação do Senador Arlindo Porto, emitido pelo relator e acompanhado pelo revisor. O Deputado Federal Virgílio Guimarães, candidato ao Senado, à época, perdeu a eleição, injusta e fraudulentamente. Agora tivemos uma injusta derrota. A primeira, pública e notória, foi no processo eleitoral, com uma diferença de 50 mil votos, a partir do uso e abuso da máquina econômica e de comunicação, abuso esse já provado. E a segunda injustiça foi agora, com essa virada no TSE, sendo que os Ministros não conseguem explicar seus votos.

O Ministro do TSE e do Supremo, Dr. Maurício Corrêa, ao proferir seu voto, disse que, de fato, havia ilegalidades, mas mesmo assim votou favoravelmente à manutenção do mandato do Senador Arlindo Porto. Portanto, há ações inexplicáveis, que devem ser denunciadas até para que esses Ministros possam se justificar pelo papelão que fizeram em órgão tão importante como o TSE.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, minha manifestação é cumprimentar V. Exa. por trazer ao Plenário desta Casa a discussão de um tema que movimentou muito as vidas políticas mineira e nacional. É fato da maior relevância que um processo como esse tenha passado pela preliminar no TSE, tendo recebido parecer do relator favorável à cassação, acompanhado pelo revisor, e um terceiro membro tenha pedido vistas, indo além do seu prazo, para, às vésperas de sua aposentadoria - que passa a ser deprimente após esse voto -, iniciar essa armação.

Entretanto, o mais grave, Deputado Rogério Correia, é o risco de que se cristalize no País velha e negativa máxima da política nacional de que o único crime eleitoral é perder a eleição. O que nos preocupa é essa transformação do jogo político, do jogo eleitoral em uma batalha sem regras nem limites, sendo o único perdedor a sociedade, que assiste, impassível e impotente, a esse abuso dos meios de comunicação, financeiros, políticos e administrativos.

Portanto, cumprimento V. Exa. por fazer um pronunciamento tão lúcido e oportuno.

O Deputado Rogério Correia* - Agradeço o aparte, Deputado Sávio Souza Cruz. V. Exa. lembrou bem um detalhe de que me havia esquecido. Esse Ministro que pediu vistas seguiu o processo até as vésperas de sua aposentadoria. Aposentou-se no dia seguinte, mas fez questão de votar, abrindo espaço para todos os tipos de pressão política.

Mais do que apenas denunciarmos a fraude eleitoral que ocorreu naquele ano, temos a obrigação de denunciar a impunidade existente no País, a qual tem levado a fatos graves como o aumento da violência, porque já não se acredita nos órgãos que teriam competência para impedir que a impunidade passasse a ser uma regra. Portanto, registro o meu lamento e a minha indignação com a atitude do Tribunal Superior Eleitoral, diante dessa verdadeira artimanha tramada contra o PT, especialmente contra o Deputado Federal Virgílio Guimarães, nosso candidato na época.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Reforçando as palavras do nobre companheiro Deputado Rogério Correia, o Tribunal Superior Eleitoral cometeu um crime contra a democracia, que se fortalece quando normas e as regras do jogo são respeitadas e, principalmente, quando há o controle do abuso do poder econômico. Os votos do relator e do sub-relator davam vantagem, por 2 a 0, ao Senador cassado pelo TSE, pois o verdadeiro Senador cassado foi Virgílio Guimarães. Estranhamos que isso tenha mudado posteriormente. O Presidente do TSE teve um gesto corajoso, porque, mesmo sem precisar, fez questão de votar e de registrar que a corrupção eleitoral estava patente. A luta continua por meio de recurso ao Supremo Tribunal Federal, porque esse erro tem de ser corrigido. Caso contrário, as eleições deste ano já começam sob suspeição. Obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Obrigado, Deputado Durval Ângelo. Essas eleições também terão o critério da reeleição, demonstrando que é preciso mudá-lo. Se o Vice-Governador da época, Sr. Arlindo Porto, usou e abusou da máquina administrativa, imaginem o que foi feito nas últimas eleições e o que poderá ser feito com o instituto da reeleição. Se o próprio Tribunal Superior Eleitoral não faz respeitar as leis e não pune as fraudes eleitorais, abre-se um espaço para todo tipo de impunidade e de fraudes. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Fábio Avelar - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhores da imprensa, telespectadores da TV Assembléia, costumamos ser imensamente procurados em nossos gabinetes e em nossas andanças por este Estado para socorrer todos os tipos de problemas, por meio da nossa interferência junto aos Poderes constituídos. Certamente, não temos as condições necessárias para atender a tantos pedidos, muitos em condições de desespero, isto é, comunidades pobres atingidas pelo desemprego, por problemas de saúde, desnutrição, falta de escolas, e por tantos bens básicos para a sociedade.

Temos a felicidade, no entanto, de ser convidados para realidades que superaram problemas crônicos com criatividade, muito trabalho e dedicação com espírito social. Recentemente, fui convidado para uma solenidade digna de ser reverenciada como exemplo de medida em favor do povo. Tive o prazer e a honra de assistir à formatura de 360 alunos da Guarda Mirim, em Ponte Nova, iniciativa do Vereador ponte-novense, Bastião 50, do PL.

As crianças, retiradas das ruas nesse município, são treinadas em cursos que as qualificam para o mercado de trabalho, recebendo seu salário em várias empresas e estabelecimentos comerciais. Muitos trabalham como contínuos, além de ser estimulados na continuação de seus estudos.

A iniciativa do Vereador Bastião 50, através da Guarda Mirim de Ponte Nova, fundada em 1990, além de atender à demanda de emprego que socorre a renda de tantas famílias, impede que o menor se transforme em problema, como ocorre em tantas cidades.

Tenho a honra de registrar nesta Casa essa iniciativa de cunho social, para torná-la um exemplo para quantos pretendam trabalhar pelo povo. Cumprimento o Vereador ponte-novense e a todos os que se unem para viabilizar esse trabalho com as crianças.

Gostaria também de informar aos nobres colegas que se encontra em tramitação nesta Casa um projeto de minha autoria, o Projeto de Lei nº 971/2000, publicado em 28 de abril deste ano, ao qual gostaria de contar com o apoio dos nobres pares. Trata-se de um projeto que, se aprovado e sancionado pelo Governador, propicia incentivo fiscal às empresas que empregarem jovens na faixa etária de 16 a 18 anos. Acredito que medidas como essa são importantes para que os nossos jovens tenham motivação para o trabalho e, conseqüentemente, sejam afastados desse fantasma que é hoje, para todos nós, o problema das drogas. Portanto, gostaria de contar com o apoio dos nobres colegas para que esse projeto seja aprovado. Muito obrigado.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, Deputadas, visitantes que marcam presença na galeria, membros da imprensa, telespectadores da TV Assembléia, a Comissão de Defesa do Consumidor realizou, nesta manhã, uma audiência pública para cuidar, mais uma vez, dos interesses do consumidor mineiro com relação ao serviço de telefonia prestado ao nosso povo.

Essa não é a primeira audiência que realizamos. As preocupações que assolam o consumidor de Minas Gerais e do Brasil, com relação a esse serviço de telefonia, são muitas, notadamente depois que foi privatizado pelo Governo Federal.

Essa audiência tratou, basicamente, dos chamados impulsos excedentes. Ouvimos representantes da MAXITEL, da TELEMAR, da Telemig Celular, da Vésper e da ANATEL. O resultado a que chegamos estremeceu-nos. A conclusão a que pudemos chegar é que, infelizmente, continuaremos vulneráveis à conveniência administrativa e ao compromisso de lucratividade dessas empresas. Assim que receberam esse mercado promissor das mãos do Governo Federal, certamente não assumiram nada que denote um compromisso com a função social em nosso Estado e nosso País.

Tivemos a informação, por um representante da TELEMAR, de que essa empresa acabou retirando as chamadas nos telefones públicos.

O telefone público é por natureza instrumento que cumpre função social da maior importância. E a TELEMAR suspendeu o serviço de recepção de chamadas em vários telefones públicos, na região da Grande Belo Horizonte. As comunidades de Santa Luzia, Ribeirão das Neves e as comunidades de periferia estão sofrendo amargamente pela retirada desse serviço, da maior expressão social.

Solicitamos que a reativação desses aparelhos fosse feita, e a TELEMAR acena e contra-ataca, dizendo que, durante as madrugadas e as noites frias deste inverno, as chamadas não atendidas acabam provocando um congestionamento enorme nas linhas, e que por essa razão foram suprimidas, pouco se importando com as consequências e os prejuízos causados às comunidades, que tanto necessitam dos serviços de telefonia.

Outra preocupação resulta de que as empresas de telefonia estão cobrando chamadas de um município para o próprio município. Saímos escandalizados da audiência em que se comprovou a cobrança confessada da TELEMAR de interurbanos, por exemplo, do Bairro São Benedito, em Santa Luzia, para a sede do município. Do Conjunto Cristina, em Santa Luzia, para a sede do município. Do Bairro Ribeiro de Abreu para a sede do município. O mesmo acontecendo com Ribeirão das Neves, no que concerne ao Distrito de Justinópolis. Isso é o supra-sumo do absurdo. É uma ganância incontrolável e injustificável. Todas as operadoras que fazem esse serviço alegam que estão estruturadas, escoradas pela legislação que rege a matéria.

Outra preocupação - e essa é de todos os usuários - é com relação aos impulsos excedentes que pagamos nas contas mensais. Não há informação precisa com relação à cobrança desses impulsos excedentes. As empresas que cobram não nos informam com detalhes, e o consumidor fica sofrendo essa sensação de que está sendo, injustamente, penalizado, trapaceado, de que está pagando mais do que consome, de que está sendo duramente castigado, porque as contas de telefone de todos os meses registram quantidade de impulsos excedentes preocupante.

Saimos de uma reunião às 13 horas de hoje e logo em seguida formulei um requerimento, que apresento a V. Exa., Sr. Presidente, para ser aprovado em Plenário e encaminhado ao Presidente da ANATEL, Sr. Nonato Navarro Guerreiro, com vistas a que determine a fiscalização urgente e eficaz do sistema de telefonia para comprovar a efetiva exatidão nas medidas que se fazem dos impulsos excedentes. Quase todas as contas de telefone registram impulsos excedentes.

Mesmo aqueles consumidores que, nos meses de férias, saem da cidade com suas famílias, por um período longo, recebem suas contas sem redução significativa. No que concerne aos impulsos excedentes, vêm carregadas deles, e o consumidor é metralhado, bombardeado todos os meses com essa importância adicional.

Por essa razão, apresento a V. Exa., Sr. Presidente, nesta tarde, um requerimento com o seguinte teor:

- Lê requerimento em que pede seja encaminhado ofício ao Presidente da ANATEL, solicitando fiscalização dos equipamentos das empresas de telefonia em Minas Gerais, para verificar a exatidão dos registros de impulsos excedentes cobrados dos consumidores mineiros, e o encaminhamento a esta Casa de informações sobre as empresas que têm atuado corretamente e as que eventualmente estejam cometendo irregularidades, assim como sobre as providências tomadas pela Agência.

Nobre Presidente, essa é uma situação que precisa ser esclarecida. A situação que se abate sobre o consumidor de Minas é precisamente aquela que se abate sobre nós, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e, tenho certeza, sobre todos os Deputados desta Casa que não encontram explicação plausível para essa cobrança que ocorre há muito tempo e que certamente se comprovará ser abusiva. Nossa expectativa é que a ANATEL tome as providências, ela que não tem uma fiscalização estruturada aqui em Minas Gerais, mas que a tem em Brasília. Que mande a fiscalização fazer um levantamento em todas as empresas de telefonia em Minas Gerais e que nos forneça um atestado, que nos forneça um certificado de idoneidade desses equipamentos que medem os impulsos de nossas chamadas. Precisamos saber se estão atuando corretamente. Veja bem, Sr. Presidente, que, no caso da CEMIG, temos um medidor para cada casa, um medidor para cada apartamento. No caso da COPASA, a mesma coisa. Mas, no caso do serviço de telefonia, esse medidor fica dentro da empresa, e a ele não temos acesso. Somos obrigados a pagar aquilo que as empresas de telefonia querem nos cobrar. Uma saída para essa situação talvez seja, num futuro próximo, que essas empresas de telecomunicações descontinuem mecanismos e instrumentos para colocar um aparelho medidor no próprio telefone, na casa de cada um de nós. Sendo assim esse serviço de telefonia será mensurado, medido e cobrado da mesma maneira que os serviços da CEMIG e da COPASA.

Mas, Presidente, considerando que alguns minutos ainda me faltam, trago também um segundo e um terceiro assunto a esta tribuna. O segundo refere-se precisamente a uma preocupação que temos com a figura do mutuário inadimplente com as prestações da casa própria. O que constatamos nesse caso, nós que já atuamos algum tempo nessa área, é que nenhum prejuízo o mutuário da casa própria, ao atrasar as prestações, acarreta para o agente financeiro. Na maioria dos casos, o mutuário já tem uma soma de prestações pagas, que certamente responderá pela inadimplência, não se justificando o bloqueio do crédito do mutuário na praça, como tem sido feito.

Um jornal de Minas Gerais de grande circulação, dá um destaque especial hoje para essa matéria. Apresentei um projeto de lei nesta Casa com a mesma linha de entendimento. Através do PROCON, recorremos à justiça para enfrentar esse problema e conseguimos êxito; por determinação judicial, o SERASA e o SPC não mais poderão lançar no cadastro de mau pagador o nome do mutuário inadimplente com as prestações da casa própria. Mas havia eu apresentado um projeto de lei para que essa situação fosse contemplada na nossa legislação, para não ficarmos dependentes apenas de decisões judiciais. A Justiça decidiu positivamente. É evidente que há recursos, pois os agentes financeiros sempre os propõem, quem sabe até com efeito suspensivo. Mas estamos propondo um projeto de lei para enfrentar essa situação.

É outra iniciativa de nossa parte, uma inovação da relação, do consumidor de Minas Gerais com os empresários. Nosso projeto prevê a elaboração de uma lista semelhante àquela lista cuja elaboração pela AMDA. Seria elaborada pelo Procon Assembléia uma lista dos 10 empresários que mais se destacaram no descumprimento da legislação de consumo no País - o Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações a respeito.

O Procon Assembléia é uma agência e poderá, através da lei que entrará em vigor após a aprovação do projeto que agora apresento, recorrer a outros Procons municipais, que estão atuando muito bem, para a formulação dessa lista. Sua divulgação pelos meios de comunicação certamente imporá ao empresário preocupação, receio, atenção maior no sentido de cumprir efetivamente não só o Código de Defesa do Consumidor, mas todas as leis que objetivam dar mais transparência e segurança para o consumidor mineiro. Trata-se de matéria extremamente interessante, que a cada dia está tomando conta do nosso meio. A sociedade certamente receberá de braços abertos e com bons olhos essa iniciativa. Tenho certeza de que os parlamentares da Casa chancelarão essa iniciativa, que, convertida em lei, será mais um trunfo, mais um instrumento do consumidor. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Obrigado, Sr. Presidente. Boa-tarde a todos. Queremos nesta tarde fazer a leitura de um texto de jornal que nos deixou, no mínimo, inquietos. Diz o texto: "A Tenente Kênia que seria a namorada de Itamar teve um Dia dos Namorados Classe A. É este o modelo do Mercedes Benz cedido em comodato ao Governo do Estado que a Tenente usa". Sr. Presidente, obtivemos outras informações como, por exemplo, de que o automóvel seria de uso exclusivo da Tenente Kênia. Tivemos ainda a informação de que também outros funcionários do Executivo e até mesmo familiares estariam se beneficiando de veículos cedidos ao Governo do Estado em comodato.

Certamente que para um veículo ser utilizado precisa de combustível, de manutenção, de assistência técnica e de garagem. Quer dizer que há um custo para a manutenção desses veículos. Daí por que, Sr. Presidente, estamos apresentando um requerimento com o seguinte teor: "O Deputado que este subscreve solicita a V. Exa., nos termos regimentais, que seja pedido ao Exmo. Sr. Governador informações a respeito das concessões em comodato de veículos nas quais o Estado de Minas Gerais figura como beneficiado. Solicita sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações a respeito das possíveis concessões: quantos são os veículos objeto das referidas concessões; quais são os critérios adotados pelo Estado para autorizar a utilização desses veículos a terceiros; quais são os atuais beneficiados com a utilização dos veículos; qual é o gasto mensal a cargo dos cofres públicos referente ao combustível gasto pelos veículos e outras despesas objeto do comodato".

Então, este requerimento, Sr. Presidente, visa a obter clareza, principalmente para confrontar as informações que a imprensa nos passa. Pensamos que a questão pública tem de ser levada com muita seriedade, e é assim que esperamos que este Governo a trate.

A segunda questão - vou apresentá-la bem rapidamente - é que o suposto Superintendente-Geral da FHEMIG, o Dr. Ivan, continua assinando portarias. Assinou, no dia 6/6, as Portarias nºs 1.305 e 1.306 e, no dia 9/6, as Portarias nºs 1.307 e 1.308 e atos de designação. Achamos que isso é irregular, daí por que estamos trazendo essas notícias e pedindo que esta Casa e os parlamentares possam agilizar a votação dos dois projetos de resolução. Aí surge uma questão muito grave: se esse projeto de resolução for aprovado, ficam sem efeito todos os atos praticados por esse "Superintendente".

Então, gostaríamos de chamar atenção para isso, porque pode ser que algumas dessas portarias e ações, feitas enquanto "Superintendente", possam ser declaradas ilegais, advindo delas, certamente, algumas conseqüências.

Quero conceder aparte, mas, antes, rapidamente, gostaria de dizer, Sr. Presidente, que esperamos que esta Casa cumpra o art. 62, inciso XXI, da Constituição do Estado. Da mesma forma que exigimos do Executivo, queremos exigir também do Legislativo, porque o Presidente do IPLEMG está exercendo seu cargo sem ser sabatinado por esta Casa, sem ter tido sua aprovação por votação secreta neste Plenário. Assim, queremos, Sr. Presidente, exigir que o art. 111 do Regimento Interno e a Constituição do Estado sejam cumpridos, mesmo porque temos pedido informações àquela Presidência reiteradamente, mas essas informações não têm chegado até nós, parlamentares, e à Comissão de Fiscalização Financeira.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Deputado Miguel Martini, agradeço-lhe a concessão do aparte. Do ponto de vista da Liderança de Governo, aceitamos com muita boa-vontade os pedidos de informação, pois o compromisso do Governador Itamar Franco é com a total transparência dos seus atos. Se for votado, o seu requerimento terá o nosso apoio.

Adianto que, em relação aos carros em comodato, estão cedidos aos ajudantes de ordem do Governador Itamar Franco e os custos que correm da manutenção e do abastecimento, segundo informações da Secretaria da Casa Civil, são por conta de cada pessoa que os está usando. E faz-se necessária essa cessão, porque os ajudantes de ordem ficam à disposição do Palácio do Governo praticamente 24 horas por dia.

Mas cumprimento o Deputado pelo exercício importante da oposição, que é fundamental, quanto à fiscalização, que o Governador Itamar Franco vê com muito bons olhos.

O Deputado Miguel Martini - Só para concluir, Sr. Presidente, em 30 segundos, gostaria de dizer que sabemos que existem órgãos do Estado que estão alugando carros para a sua diretoria, como denunciamos com relação à própria FHEMIG. E, se é cedido em comodato, para que vamos alugar, a preço de ouro muitas vezes, para ceder a Diretores, que até teriam preferência, carros para seu transporte?

Então, queremos essas informações e esperamos que esta Casa, entendendo-o, possa aprovar o nosso requerimento, para termos clareza sobre o assunto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

RELATÓRIO

RELATÓRIO SOBRE A REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 2/2000

Comissão de Direitos Humanos

1 - Histórico

Mediante a Representação Popular nº 2/2000, publicada no "Diário do Legislativo" de 8/4/2000, os Srs. Marcelo Haddad e Miriam Haddad pretendem, segundo os termos utilizados na própria petição, "pedir apoio e apuração das verdades, nas manifestações em que foi vítima o Dr. Marcelo Haddad".

A Procuradoria-Geral desta Casa opinou pelo recebimento e pelo processamento da representação, nos termos do art. 290 do Regimento Interno, considerando, "in casu", satisfeitos os requisitos formais para tal, entendendo ainda que a competência de exame da representação deve ser da Comissão de Direitos Humanos, tendo em vista tratar-se de assunto conexo com a matéria já examinada por este colegiado, o qual, em princípio, acha-se situado no campo temático de sua competência. O parecer da Procuradoria-Geral foi ratificado pelo Presidente da Casa, que, em 28/3/2000, encaminhou a petição a esta Comissão, para receber parecer.

2 - Análise do caso

O cerne da questão que ensejou a representação popular em exame pode ser identificado na própria petição, cujos parágrafos segundo, terceiro e quarto transcrevemos "ipsis litteris":

"Trata-se de uma Comissão da CPI, da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no qual estiveram em Lavras/MG, aproximadamente no mês de março/99, a pedido do Promotor de Justiça, da 3ª. Vara Criminal, Dr. Dimas Messias de Carvalho.

Esta Comissão da CPI, formada pelos Deputados João Leite (PSDB), Durval Ângelo (PT) e Marcos Régis (PPS), trouxeram para a cidade de Lavras/MG a TV Assembléia, junto com a EPTV Sul de Minas (Rede Globo), e outros jornais, a fim de apurar supostas ameaças que estaria sofrendo o Promotor Dimas Messias de Carvalho, envolvendo o nome do advogado Dr. Marcelo Haddad, no mais alto escândalo e mentiras já ocorrido na cidade de Lavras/MG.

Depois de projetar negativamente a imagem do Dr. Marcelo Haddad, acreditando na versão do Promotor Dimas Messias de Carvalho, esta CPI, formada pelos Deputados acima citados, não deram mais notícias a respeito da apuração da verdade e silenciaram".

No confuso entendimento dos peticionários, portanto, os membros de uma comissão parlamentar de inquérito desta Assembléia Legislativa teriam se dirigido a Lavras, e a sua ação teria, de forma injusta, projetado negativamente a imagem do signatário Marcelo Haddad.

A visita dos Deputados João Leite, Durval Ângelo e Marco Régis a Lavras, ocorrida em março de 1999, decorreu de denúncia que chegou a esta Casa, referente a ameaças de morte de que estariam sendo vítimas o Promotor de Justiça local, Dimas Messias de Carvalho, e o estagiário da Promotoria Humberto Amâncio da Costa. Essa visita foi noticiada pelo jornal "Estado de Minas" em sua edição de 26/3/99, na coluna "Interesse Público".

Não configurou a referida visita ato de nenhuma das comissões, permanentes ou temporárias, instaladas nesta Casa à época. Com efeito, os Deputados João Leite, Durval Ângelo e Marco Régis se dirigiram a Lavras como delegados do Poder Legislativo do Estado, para comparecer a um ato público de solidariedade a dois servidores que estariam ameaçados em razão de sua atuação profissional. Segundo relato desses mesmos Deputados, o grupo se fez acompanhar de um membro da Corregedoria do Ministério Público e um representante do Procurador-Geral de Justiça.

O grupo de Deputados visitantes não procedeu a nenhuma ação investigatória, posto que a apuração do caso não era de sua competência nem era finalidade do ato público.

Regulou-se a atuação do grupo naquela ocasião pela inviolabilidade parlamentar, prerrogativa do Deputado garantida pelo "caput" do art. 53, c/c o § 1º do art. 27, da Constituição da República. Cabe ainda ressaltar, no caso, que "os deputados e senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informação recebida ou prestada em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informação", segundo garante o art. 53 da mesma Constituição da República.

3 - Conclusão

Pelo exposto, somos pelo arquivamento da Representação Popular nº 2/2000, dando-se ciência dessa decisão aos seus signatários.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/6/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.626, 1.826, de 1999, 1.843, 1.893, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Adelino de Carvalho

exonerando Eva Santos Carvalho Lino do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

nomeando Augusto Brant Rocha para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas.

Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

nomeando Adriano Carneiro de Moura para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Ana Tereza de Freitas Quintão Américo para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas;

nomeando Carlos Alberto Menezes de Calazans para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

nomeando Carlos Augusto Franke de Almeida para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Cleomilton Fernandes Lamounier para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Edy Faria Barbosa de Almeida para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando Elzira Divina Perpétua para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 4 horas;

nomeando Fabiano Lopes dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Helena Auxiliadora Costa para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Janete Santana para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando João Bosco de Castro Borges para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando José Osvaldo de Campos Barbosa para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Lucileide Amorim Soares para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

nomeando Lucymeire Ferreira de Azevedo para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando Mozart de Oliveira Júnior para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

nomeando Oderige Rodrigues Borba para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Rosana Cristina de Avelar para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

nomeando Tânia Cristina de Castro Gomez Dominguez para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Vânia Aparecida Araújo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

nomeando Ademar Nonato Silva para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas.

nomeando Graziela Borba Ferreira Matozinhos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

Extratos de Convênio Lei 12.705 de 23/12/97

Termos de Convênio para transferência de recursos financeiros que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas:

Convênio Nº 81/1999 - Valor: R\$15.200,00

Entidade: Prefeitura Municipal Água Boa - Água Boa

Objeto: instalação de estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 82/1999 - Valor: R\$23.200,00

Entidade: Prefeitura Municipal Bom Despacho - Bom Despacho

Objeto: instalação de estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 83/1999 - Valor: R\$15.200,00

Entidade: Prefeitura Municipal Cascalho Rico - Cascalho Rico

Objeto: instalação de estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 84/1999 - Valor: R\$15.200,00

Entidade: Prefeitura Municipal Juramento - Juramento

Objeto: instalação de estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 85/1999 - Valor: R\$23.200,00

Entidade: Prefeitura Municipal Lagoa Prata - Lagoa Prata

Objeto: instalação de estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 86/1999 - Valor: R\$10.400,00

Entidade: Prefeitura Municipal Douradoquara - Douradoquara

Objeto: instalação da estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 87/1999 - Valor: R\$15.200,00

Entidade: Prefeitura Municipal Cachoeira Prata - Cachoeira Prata

Objeto: instalação da estação repetidora da TV Assembléia.

Convênio Nº 88/1999 - Valor: R\$17.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Coração Jesus - Coração Jesus

Objeto: instalação da estação repetidora da TV Assembléia.